

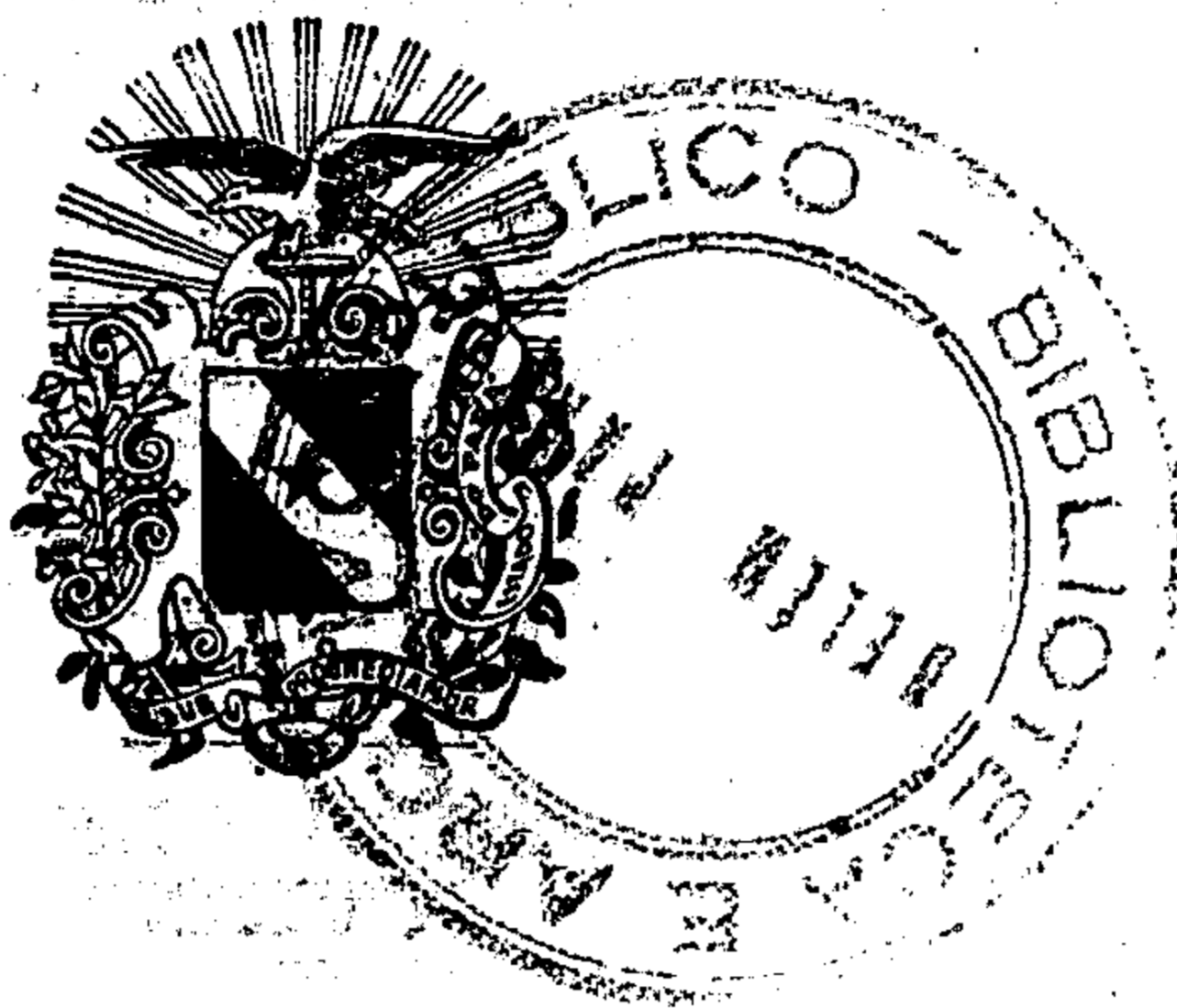
2L

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Termo de Convênio

PÁGINA: 11

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

**DEPARTAMENTO DE
PROCESSAMENTO DE
DADOS — DEPRO**
Termos Aditivos
(Diário Oficial)



**ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA**
Decretos Legislativos
(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 22.968

BELEM — SÁBADO, 22 DE FEVEREIRO DE 1975

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

28 PAGINAS

DECRETOS ns. 9.017 e 9.018

Do Governo do Estado

—XXXX—

PORTARIAS — Das Secretarias de Estado da
Fazenda, Saúde Pública e Agricultura

—XXXX—

BALANÇO

Da Companhia Melhoramentos da Ligação

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL

Da Companhia Agropecuária Sete Barras

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9017 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1975

Nomeia Vogal Efetivo do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado do Pará e tendo em vista o que dispõe o Artigo 4º do Decreto n. 8.356, de 23 de maio de 1973, que regulamentou a Lei n. 4.414, de 24 de outubro de 1971, e ainda a indicação legal apresentada pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica nomeado o Técnico em Contabilidade Cezar Augusto Pinheiro Pantoja, brasileiro, casado, registrado no C. R. C. do Pará sob número 2.017, para exercer o cargo de Vogal Efetivo do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA", na qualidade de representante daquela Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, durante o quadriênio a iniciar-se a 31 de março de 1975.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Governador do Estado, em exercício
Desembargador *Delival de Souza Nobre*
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 512)

DECRETO Nº 9018 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1975

Nomeia Vogal Suplente do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado do Pará e tendo em vista o que dispõe o Artigo 4º do Decreto n. 8.356, de 23 de maio de 1973, que regulamentou a Lei n. 4.414, de 24 de outubro de 1971, e ainda a indicação legal apresentada pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica nomeado o Técnico em Contabilidade Fernando Rabello Mendes, brasileiro, casado, registrado no C. R. C., do Pará sob número 0752, para exercer o cargo de Vogal Suplente do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA", na qualidade de representante daquela Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, du-

rante o quadriênio a iniciar-se a 31 de março de 1975.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Governador do Estado, em exercício
Desembargador *Delival de Souza Nobre*
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 512)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, Des. Delival de Souza Nobre, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Josemila Damous, diarista (E. Polivalente de Altamira) 45 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3442 — Diag. Codif. 382-384) a contar de 15.9 a 8.11.74.

Jardelina de Nazaré Freitas, professor (SEDUC) 30 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3064 — Diag. Codif. 575) a contar de 10.9 a 9.10.74.

Lucila de Matos Bezerra, diarista (Centro de Saúde n. 3) 120 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2735 — Diag. Codif. 250-402-425) a contar de 28.8 a 25.12.74.

Albertina da Silva Matos, servente (E. E. de 1o. Grau A. Tamandaré), 30 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3060 — Diag. Codif. 616) a contar de 30.7 a 28.8.74.

Alayde Correa Pamplona, inspetor de alunos (serve no I.P.E.) 40 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 1981 — Diag. Codif. 401-305.3) a contar de 4.7 a 12.8.74.

Ana Francisca de Oliveira Pinho, professor (I.E.P.) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 1306 — Diag. Codif. n. 677) a contar de 22.4 a 21.5.74.

Antonio Ribeiro dos Santos, diarista (Matadouro do Maguari) 45 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3383 — Diag. Codif. E-946) a contar de 25.7 a 7.9.74.

Antonio Ribeiro dos Santos, diarista (Matadouro do Maguari) 45 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3383 — Diag. Codif. E946) a contar de 25.7 a 7.9.74.

Alvaro Castro Braga, diarista (Dep. de Receita) 60 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3428 — Diag. Codif. 402-710) a contar de 15.8 a..... 13.10.74

Alice Tavares da Silva, diarista (Centro de Saúde n. 1) 60 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3310 — Diag. Codif. 402-425) a contar de 26.10. a 24.12.74.

Antonieta Sales, atendente (Dep. de A. M. Sanitária) 60 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3497 — Diag. Codif. 402-250) a contar de 13.11 a 11.01.75.

Albanise Rosalino de Lemos Monteiro, atendente (Serv. de Tuberculose da SESPA) 45 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3304 — Diag. Codif. n. 894-787.3-787.5) a contar de 5.10 a 18.11.74.

Adriana Campos Moreira, aux. de administração, SAGRI, 60 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3347 — Diag. Codif. 305.3-401) a contar de 1.12 a 29.10.75.

Carmen Joana da Paixão Alves, escrevente-datiilógrafo (Secretaria de Estado do Interior e Justiça) 60 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2849 — Diag. Codif. 300.8) a contar de 10.5 a 8.7.74.

Cornelia Raniere, diarista (Dep. de S. M. Sanitária) 45 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3258 — Diag. Codif. 401-305.3) a contar de 12.10 a 25.11.74.

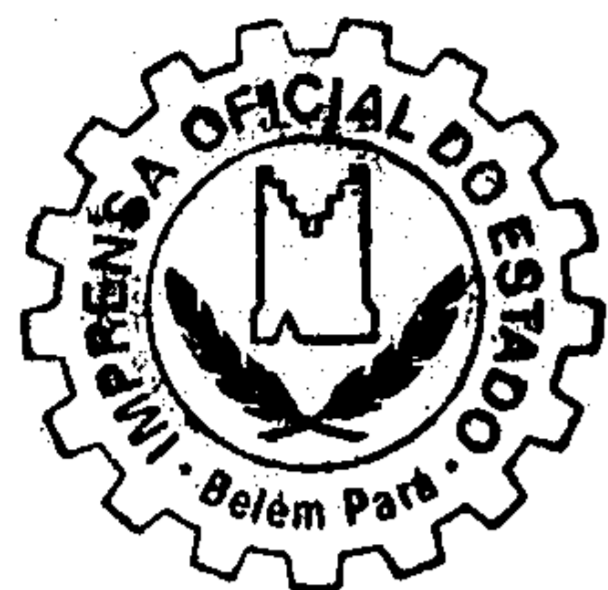
Conceição Castanheira de Oliveira, diarista (Dep. de A. M. Sanitária), 30 dias de LTS em prorrogação (Laudo Médico n. 3322 — Diag. Codif. n. 998.9-616-455) a contar de 5.11 a..... 4.12.74.

Damiana Monteiro Botelho, servente (C. E. Lauro Sodré) 40 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3231 — Diag. Codif. 616-56) a contar de 18.9 a 27.10.74.

Elias Gomes do Espírito Santo, diarista da SAGRI, 60 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3289 — Diag. Codif. 401-575) a contar de..... 25.10 a 23.12.74.

Edgar Gondim Pereira, ocupante do cargo em comissão, de médico residente (SESPA) 45 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3448 — Diag. Codif. 402-450-403) a contar de 15.11 a 29.12.74.

Esmeralda da Silva Miralha, professor (E. E. de 1o. Grau PRA da Cruz — Capital) 40 dias de LTS (Laudo Mé-



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas :**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :

Gabinete do Diretor	26-0858
Diretoria de Administração	26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação	26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Annual	500,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral	250,00	umenta ..	1,00
N.º avulso..	200		
		Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro.	10,50
Annual	800,00	Página de Contabilidade - preço fixo	1.100,00
Semestral	400,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO : DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES : 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS : Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS : Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS : Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS : Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

dico n. 3487 — Diag. Codif. 300.8) a contar de 23.10 a 1.12.74.

Hedima da Silva Amaro, professor (E. E. de 1o. Grau C.C. Branco — Capital) 45 dias de LTS (Laudo Médico n. 3459 — Diag. Codif. 485) a contar de 12.11 a 26.12.74.

Josefa Quadros de Carvalho, professor não titulado (E. E. M. Mancio — Bragança) 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 21.10 a 19.11.74.

Celina Tavares dos Reis, atendente (Div. de Serviços de Enfermagem, SESP) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 3409 — Diag. Codif. 305.3) a contar de 11.11 a 3.12.74.

Candido Felix Rodrigues Santana, investigador de Polícia (Polícia Civil) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 3590 — Diag. Codif. 817) a contar de 16.11 a 15.12.74.

Domingos Melo da Silva, escrivão de polícia (P. Civil) 60 dias de LTS (Laudo Médico n. 3520 — Diag. Codif. 402-250-425) a contar de 18.11.74. a 16.01.75.

Marly Uchoa de Figueiredo, professor (8a. Div. R. de Educação — Óbidos) 45 dias de LTS (atestado médico) a contar de 25.10 a 8.12.74.

Maria José Bentes Sombi, professor regente (E. E. de 1o. Grau L. Bittencourt — Oriximiná) 15 dias de LTS (atestado médico) a contar de 30.9 a 14.10.74.

Maria de Belém Figueiredo Gama, servente (E. E. de 1o. Grau R. A. Cruz — Capital) 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 3634 — Diag. Codif.) a contar de 2.12.74. a 10.01.75.

Maria Auxiliadora Freitas Neves, assistente social (C. de Educação Especial) 45 dias de LTS (Laudo Médico n. 3453 — Diag. Codif. Y34.2-321-615) a contar de 12.11 a 26.12.74.

Maria das Graças Godinho Rebelo da Silva, professor (SEDUC) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 3507 — Diag. Codif. n. 616) a contar de 25.11 a 24.12.74.

Mario Laercio Aleixo Alves, guarda sanitário (Dep. de A. M. Sanitária) 20 dias de LTS (Laudo Médico n. 3300 — Diag. Codif. 790) a contar de 21.10 a 9.11.74.

Maria Jacirema Batista de Almeida, protocolista (Dep. de Produção e A. da SAGRI) 90 dias de LTS (Laudo Médico n. 3535 — Diag. Codif. n. 433) a contar de 18.11.74. a 15.2.75.

Márneide Trindade Pereira, professor (E. E. de 1o. Grau A. Olimpio — Capital) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 3460) — Diag. Codif. 463-466) a contar de 11.11 a 10.12.74.

Marlete da Cunha Arbage, professor (E. E. de 1o. Grau A. Olimpio — Capital) 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 3561 — Diag. Codif. Y34.9-616) a contar de 25.11.74. a 3.01.75.

Izaias Morais dos Santos, diarista (Matadouro do Maguari) 40 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3278 — Codif. 300.4) a contar de 26.5 a 4.7.74.

Iracema Brandão Seabra, auxiliar de Gabinete (SAGRI) 40 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3465 — Diag. Codif. 458.0-627-305.9) a contar de 9.11 a 18.12.74.

Hilario Magalhães de Araujo, diarista (SAGRI) 60 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3439 — Diag. Codif. 425-402) a contar de 28.8 a 26.10.74.

Henriqueta Pamplona Carramanho, servente (C. E. A. Meira) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 1691 — Diag. Codif. 616) a contar de 15.5 a 13.6.74.

Jurandir do Rosario Varela, diarista (E. Polivalente de Altamira) 60 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3217 — Diag. Codif. n. 998.9-724.1) a contar de 15.9 a 13.11.74.

Maria da Conceição Nascimento, diarista (Div. de E. Isolada — Bragança) (atestado médico) a contar de 16.10 a 14.11.74.

Leir Gomes de Oliveira, professor não titulado (E. E. de 1o. Grau B. Pastor) 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 3525 — Diag. Codif. 575-558.4) a contar de 11.11 a 20.12.74.

Judith Saraiva Damasceno, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 20 dias de LTS (Laudo Médico n. 3586 — Diag. Codif. E.940) a contar de 20.11 a 19.12.74.

João Botelho Tavares, diarista (Dep. de Produção e Assistência) 45 dias de LTS (Laudo Médico n. 3495 — Diag. Codif. 401-291-263.9) a contar de 8.11 a 22.12.74.

Jacirema Rêgo e Silva, diarista (Dep. do Serviço Público) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 998.9-616) a contar de 23.11 a 19.12.74.

Ambrosina Ferreira Carvalho, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 3562 — Diag. Codif. 387) a contar de 21.11 a 20.12.74.

Adolfo Damasceno, diarista (E. N. de Farias) 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 3573 — Diag. Codif. n. 401-378) a contar de 26.11.74 a 4.10.75.

Antonio Romão da Costa, diarista (E. E. de 1o. Grau M. Ribeiro — Bragança) 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 25.9 a 24.10.74.

Antonio Pena Fernandes, diarista (E. E. de 1o. Grau Imaculada — Santarém) 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 26.8 a 24.9.74.

Ana Oliveira, diarista (E. E. de 1o. Grau J. Chermont — Capital) 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 3558 — Diag. Codif. E943-590) a contar de 25.11.74 a 3.01.75.

Claudete Maria Esrael Alvarez, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 3302 — Diag. Codif. 590) a contar de 25.10 a 23.10.74.

Eliana Therezinha Dias Nery, diarista (G. E. I. Soares — Primavera) 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 13.8 a 11.9.74.

Georgina dos Santos Sombra, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 20 dias de LTS (Laudo Médico n. 3600 — Diag. Codif. 465) a contar de 27.11 a 16.12.74.

Inês Maria Guerreiro Diniz, diarista (E. E. de 1o. Grau L. Bittencourt —

Oriximiná) 45 dias de LTS (atestado médico) a contar de 3.10 a 17.11.74.

Dolores Mota dos Anjos, professor não titulado (E. E. de 1o. Grau Dr. J. Chermont) 45 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2553 — Diag. Codif. 378) a contar de 16.8 a 29.9.74.

Elza Barros Cerbino, estatístico auxiliar (D. E. E.) 40 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2962 — Diag. Codif. 401) a contar de 30.8 a... 8.10.74.

Elza Barros Cerbino, estatístico aux. (D. E. E.) 40 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3435 — Diag. Codif. 401) a contar de 9.10 a... 17.11.74.

Odete Esperança Pinto Peralta, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 90 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2895 — Diag. Codif. 451-035) a contar de 11.9 a 9.12.74.

Aurea de Souza Braga, escriturário (SEDFUC) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 3313 — Diag. Codif. 715-590) a contar de 1 a 30.10.74.

Deusimar Gonçalves Bentes, professor (E. E. de 1o. Grau J. Veríssimo — Capitã) 60 dias de LTS (Laudo Médico n. 3747 — Diag. Codif. 715-790) a contar de 1.11 a 30.12.74.

(G. Reg. — n. 339)

SECRETARIAS

Fazenda

Gabinete do Secretário

ARRECADAÇÃO TOTAL DO ICM REFERENTE AO PERÍODO DE 21.12.74 a 10.02.75, NOS TERMOS DO DECRETO N. 8621 DE 23.01.74

PERÍODO DE 21. a 31.12.74

DIFERENÇA VERIFICADA Cr\$ 134.830,36

PERÍODO DE 11 a 20.01.75

ICM " 1.054.199,71
DIVIDA ATIVA (ICM) " 1.335,70
Subtotal " 1.055.535,41

PERÍODO DE 21 a 31.01.75

ICM " 4.113.269,44
DIVIDA ATIVA (ICM) " 46.668,82
Subtotal " 4.159.938,26

PERÍODO DE 01 a 10.02.75

ICM " 12.838.868,56
DIVIDA ATIVA (ICM) " 4.259,32
Subtotal " 12.843.127,88

T O T A L Cr\$ 18.193.431,91

Secretaria de Estado da Fazenda, em 18 de fevereiro de 1975.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 686 — Dia — 22.2.75)

Saúde Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 137 — DE 06 DE
FEVEREIRO DE 1975

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Lourival Nogueira da Conceição, ocupante da função de Motorista, Referência VIII, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 6 de fevereiro de 1975.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 469)

PORTARIA N. 138 — DE 06 DE
FEVEREIRO DE 1975

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Antônio Anselmo

Bentes de Oliveira, ocupante da função de Médico, Referência XXIV, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 6 de fevereiro de 1975.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 469)

PORTARIA N. 139 — DE 06 DE
FEVEREIRO DE 1975

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais à servidora Celina Ribeiro Pacheco, ocupante da função de Auxiliar de Laboratório, Referência III, do Quadro Suplementar, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 6 de fevereiro de 1975.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 469)

**PORTARIA N. 140 — DE 06 DE
FEVEREIRO DE 1975**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, à servidora Claudete Maria Israel Alvarez, ocupante da função de Cirurgiã-Dentista, Referência XXIV, do Quadro Suplementar, lotado na Divisão dos Serviços Odontológicos no Município de Salinópolis, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 6 de fevereiro de 1975.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 469)

**PORTARIA N. 141 — DE 06 DE
FEVEREIRO DE 1975**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor João Lourenço de Mi-

randa Machado, ocupante da função de Médico, Referência XXIV, do Quadro Suplementar, lotado na Colônia de Marituba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 6 de fevereiro de 1975.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 469)

**PORTARIA N. 142 — DE 06 DE
FEVEREIRO DE 1975**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40%

sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Joaquim Leite Filho, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado na Colônia do Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 6 de fevereiro de 1975.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 469)

**PORTARIA N. 143 — DE 06 DE
FEVEREIRO DE 1975**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40%

sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor José Ribamar da Silva, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Dispensário Souza Araújo da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 6 de fevereiro de 1975.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 469)

**PORTARIA N. 144 — DE 06 DE
FEVEREIRO DE 1975**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, à servidora Maria Reis Silva, ocupante da função de Lavadeira, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 6 de fevereiro de 1975.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 469)

**PORTARIA N. 145 — DE 06 DE
FEVEREIRO DE 1975**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, à servidora Francisca Félix da Silva, ocupante da função de Lavadeira, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 6 de fevereiro de 1975.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 469)

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 469)

**PORTARIA N. 146 — DE 06 DE
FEVEREIRO DE 1975**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, à servidora Enedina Lima de Souza, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 6 de fevereiro de 1975.

Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 469)

Agricultura

RESUMO DE SENTENÇAS

Sentenças proferidas pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que são requerentes:

Processo n. 2818/73 de 04.07.73
Requerente: Hildo Corrêa
Processo n. 3220/73 de 24.07.73
Requerente: Idemar Perachi
Processo n. 3107/73 de 18.07.73
Requerente: Murilo da Fonseca Chaves
Processo n. 3109/73 de 18.07.73
Requerente: Claudio das Neves
Processo n. 3111/73 de 18.07.73
Requerente: Nadir das Neves
Processo n. 3102/73 de 18.07.73
Requerente: Lamir de Castro Cardoso
Processo n. 3105/73 de 18.07.73
Requerente: Aurea Maria Neves de Castro
Processo n. 6619/73 de 03.12.73
Requerente: Nilson José de Souza
Processo n. 6618/73 de 03.12.73
Requerente: José Rodrigues dos Santos Filho
Processo n. 5175/73 de 17.10.73.
Requerente: Antonio Rodrigues dos Santos
Processo n. 6617/73 de 03.12.73

Requerente: José Marcelino dos Santos

Processo n. 4530/73 de 17.09.73

Requerente: Paulo Cesar Prudente

Processo n. 4531/73 de 17.09.73

Requerente: José Pedro de Souza

Despacho: Aprovo os presentes processos nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 475)

Sentenças proferidas pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Altamira, em que são requerentes:

Processo n. 9132/74 de 20.11.74

Requerente: Paulo Sebastião Paes Leme

Processo n. 9130/74 de 20.11.74

Requerente: João Batista Alves

Processo n. 9131/74 de 20.11.74

Requerente: Jamil Rodrigues da Silva

Processo n. 9115/74 de 20.11.74

Requerente: Carlos Otávio Franco

Processo n. 9124/74 de 21.11.74

Requerente: Joaquim Ribeiro Franco

Processo n. 9122/74 de 20.11.74

Requerente: Sebastião Divino Braga

Processo n. 9111/74 de 20.11.74

Requerente: José Alves Pereira Filho

Processo n. 9101/74 de 20.11.74

Requerente: José de Guimarães Franco

Processo n. 9113/74 de 20.11.74

Requerente: José Chaves Carvalho

Processo n. 9123/74 de 20.11.74

Requerente: Braz Divino do Nascimento

Processo n. 9121/74 de 20.11.74

Requerente: João Batista dos Santos

Processo n. 9120/74 de 20.11.74

Requerente: José Ribeiro Franco

Processo n. 9106/74 de 20.11.74

Requerente: Francis Reiner Pimenta

Processo n. 9119/74 de 20.11.74

Requerente: Paulo Roberto Pereira

Processo n. 9114/74 de 20.11.74

Requerente: Gildo Gomes Muniz

Processo n. 9393/74 de 25.11.74

Requerente: Dalcio Dalma Tavares Braga

Processo n. 9112/74 de 20.11.74

Requerente: Maria Alves Pimenta

Processo n. 9397/74 de 25.11.74

Requerente: Mauro César Ribeiro

Processo n. 9126/74 de 20.11.74

Requerente: Antonio Honorato Drigo

Processo n. 9103/74 de 20.11.74

Requerente: Wagner Ribeiro

Processo n. 9129/74 de 20.11.74

Requerente: Gilson Ferreira Rodrigues

Processo n. 9108/74 de 20.11.74

Requerente: Robemar Alves dos

Santos

Processo n. 9128/74 de 20.11.74

Requerente: Adão Rosa do Nascimento

Processo n. 9118/74 de 20.11.74

Requerente: Alvaro José Costa Neto

Processo n. 9117/74 de 20.11.74

Requerente: Waldir Chaves de Carvalho

Processo n. 9116/74 de 20.11.74

Requerente: Oscar Mendes de Lima Junior

Processo n. 9109/74 de 20.11.74

Requerente: Djalma da Rocha Catuta

Processo n. 9127/74 de 20.11.74

Requerente: Eurípedes Pereira

Processo n. 9125/74 de 20.11.74

Requerente: Vanderli Pereira Franco

Processo n. 9102/74 de 20.11.74

Requerente: Francisco Roberval Santos

Processo n. 9105/74 de 20.11.74

Requerente: Edvaldo de Paula e Silva

Processo n. 9107/74 de 20.11.74

Requerente: Vanda Alves Gouvêa

Despacho: Aprovo os presentes processos nos autos de compra de terra para que produza todos os seus efeitos de direito.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

Sentenças proferidas pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de

Marabá, em que são requerentes:

Processo n. 3213/73 de 23.07.73

Requerente: Afonso Guedes Maia

Processo n. 3215/73 de 23.07.73

Requerente: José Maria Pinheiro da Costa

Processo n. 3210/73 de 24.07.73

Requerente: Aroldo Rocha Cordeiro

Processo n. 3212/73 de 24.07.73

Requerente: Eron Cordeiro Rocha

Processo n. 3219/73 de 23.07.73

Requerente: Augusto Martins de Campos

Processo n. 3217/73 de 23.07.73

Requerente: Maria Aparecida Cordeiro Perachi

Processo n. 8315/74 de 24.10.74

Requerente: Helena Lobo Nascimento

Processo n. 8314/74 de 24.10.74

Requerente: Erminia de Jesus D'amigo Olsen

Processo n. 8313/74 de 24.10.74

Requerente: Iran José Carneiro D'amigo

Despacho: Aprovo os presentes processos nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

Sentenças proferidas pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Oeiras do Pará, em que são requerentes:

Processo n. 6181/74
 Requerente: Edson Martins Borges
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Processo n. 6178/74
 Requerente: Nazira Bernardino Borges
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Processo n. 6173/74
 Requerente: Euripedes Martins da Costa
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Processo n. 6177/74
 Requerente: Nerí Costa de Oliveira
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Processo n. 5748/74
 Requerente: Oswaldo Alves Fernandes
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Processo n. 5740/74
 Requerente: Edésio Gomes Carrijo
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Processo n. 6179/74
 Requerente: Jeronimo Martins do Nascimento
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Processo n. 5739/74
 Requerente: João Pacheco de Faria
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
 Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 475)

Sentenças proferidas pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que são requerentes:

Processo n. 4331/73 de 17.09.73
 Requerente: José Pedro de Souza
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Processo n. 4530/73 de 17.09.73
 Requerente: Paulo Cesar Prudente
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Processo n. 6617/73 de 03.12.73
 Requerente: José Marcelino dos Santos
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Processo n. 5175/73 de 17.10.73
 Requerente: Antonio Rodrigues dos Santos
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Processo n. 6618/73 de 03.12.73
 Requerente: José Rodrigues dos Santos Filho
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Processo n. 6619/73 de 3.12.73
 Requerente: Nilson José de Souza
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Processo n. 3105/73 de 18.7.73
 Requerente: Aurea Maria Neves de Castro
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Processo n. 3102/73
 Requerente: Lamir de Castro Cardoso
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Processo n. 3111/73 de 18.7.73
 Requerente: Nadir das Neves
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Processo n. 3109/73 de 18.7.73
 Requerente: Cláudio das Neves
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Processo n. 3107/73 de 18.7.73
 Requerente: Murilo da Fonseca Chaves
 Despacho: Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. — Reg. n. 502)

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 08/75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o alto interesse da SAGRI na qualificação de seu pessoal técnico,

RESOLVE:

Designar o Engº Agrº Eduardo Guimarães Teixeira, Técnico do Departamento de Produção e Assistência (DPA) para, como representante desta Secretaria de Agricultura e sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, cursar o Terceiro Programa Internacional de Formação de Especialistas em Desenvolvimento de Áreas Amazônicas (FI-PAM/III), a realizar-se no período de 24 de fevereiro a 15 de dezembro de 1975, sob os auspícios do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA) da Universidade Federal do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 18 de fevereiro de 1975.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
 Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 501)

PORTARIA N. 09/75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engº Agrº Lucimar Sizo de Melo para fazer a vistoria "in loco" no lote de terras situado no Município de Paragominas atendendo ao que requereu o Sr. Antonio Torres de Bulhões em processo protocolado nesta SAGRI sob o n. 1234/68.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 18 de fevereiro de 1975.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
 Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 501)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL Superintendência Regional do Pará

Termo de Cessão Provisória, que fazem entre si, a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Pará, e Dagoberto de Campos Rodrigues, como segue:

Pelo presente instrumento, considerado Aditivo ao Contrato de Locação existente entre a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Pará, e o sr. Dagoberto de Campos Rodrigues, comprometendo-se a ceder, pelo tempo que perdurar aquele contrato, o uso do aparelho telefônico de número 638, abdicando, portanto, meus direitos pelo tempo determinado, ficando sob a responsabilidade da Superintendência Regional no Pará, o pagamento de todas as despesas decorrentes desta cessão.

E, por estarem de acordo com o presente termo, comprometem-se a cumprir e fazer cumprir.

Belém do Pará, 10 de janeiro de 1975
Bel. Lincoln Gomes de Almeida
Dagoberto de Campos Rodrigues
Gabriel Gouvêa de Araújo
Sebastião Pessoa do Nascimento
(Ext. — Reg. n. 707 — Dia 22.2.75)

Departamento de Polícia Federal SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ

Termo de Contrato de Locação que fazem, entre si, a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Pará e Dagoberto de Campos Rodrigues, segundo as cláusulas seguintes:

Aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, presentes o Bacharel Lincoln Gomes de Almeida, Delegado de Polícia Federal — Superintendente Regional neste Estado, como representante do Exmo. Senhor Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, neste ato denominado Locatário, e o Senhor Dagoberto de Campos Rodrigues, brasileiro, casado, militar, residente na Travessa dos Mártires, 380, Santarém—Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas com o número 004880032, neste ato Locador, tendo feito prova de propriedade do prédio número 362, localizado na Travessa dos Mártires, em Santarém, têm, entre si, contratado a locação do citado prédio, do Locatário ao Locador, para sede da Delegacia do Departamento de Polícia Federal, na

quele cidade, na conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — OBJETO DO CONTRATO

O locador dá em locação ao locatário o imóvel situado na Travessa dos Mártires, 362, na Cidade de Santarém—Estado do Pará, de sua propriedade, livre de qualquer ônus e embaraço, para nele funcionar a Delegacia do Departamento de Polícia Federal, em Santarém—Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do Locatário, estabelecidas no presente contrato, correrão, neste exercício, por conta da Categoria Econômica:

- 3.0.0.0. — DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. — DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.2. — SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 10.00 — LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CLÁUSULA TERCEIRA: — DO PREÇO

O referido imóvel, em perfeito estado de conservação e asseio, é arrendado pelo prazo do exercício financeiro, janeiro a dezembro, pelo preço de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), mensais, pagos pelo Locatário, mediante apresentação pelo Locador da respectiva fatura em duas (2) vias, dentro dos dois (2) primeiros dias do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA: — DOS TRIBUTOS

Os impostos federais, estaduais e municipais, atuais e futuros do imóvel locado, correrão por conta do Locador.

CLÁUSULA QUINTA: — DOS PRAZOS E REGISTROS

O presente contrato vigorará pelo período fixado na Cláusula Terceira, podendo ser renovado para o exercício financeiro seguinte, mediante Termo Aditivo ao presente contrato, subordinado, tal ato, à existência de recursos próprios no orçamento para 1976. Se o imóvel objeto deste contrato, vier a ser alienado, o Locador se obriga a consignar na respectiva Escritura o documento de alienação, o ônus contratual, para que o adquirente fique obrigado a manter a locação, obrigando-se, ainda o Locador, a registrar o presente Termo de Contrato no Registro de Imóveis para o fim previsto no Artigo 1197 do Código Civil, e § único do Artigo 10 da Lei número 4494, de 25 de novembro de 1964, que regula a locação de imóveis.

CLÁUSULA SEXTA: — DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O Locatário se obriga a manter o imóvel em perfeito estado de conserva-

ção, assim como usá-lo exclusivamente para funcionamento da Delegacia de Polícia Federal, comprometendo-se a restituí-lo ao término do contrato e Termos Aditivos, tal como recebeu, e conservar em perfeito funcionamento todos os acessórios e instalações, e a não efetuar qualquer obra, modificação ou instalação, sem prévio consentimento ou acordo, por escrito, do Locador.

CLÁUSULA SÉTIMA: — DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Locatário, em qualquer tempo, poderá rescindir o presente contrato, sem que lhe ocorra qualquer ônus com referência ao presente termo.

CLÁUSULA OITAVA: — DO FORUM

Fica eleito o Forum da Cidade de Belém, para dirimir qualquer dúvida oriunda do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia pelas partes contratantes, de qualquer outro que não tenha ou venha a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem assim, justos e contratadas, mandaram que lhes preparassem este instrumento em cinco (5) vias de igual teor para um só efeito, sem rasuras ou emendas que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus legais efeitos jurídicos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fiel, como nele se contém, ficando-se sempre firme e valioso, em juízo ou fora dele.

Belém do Pará, 10 de janeiro de 1975
Bel. Lincoln Gomes de Almeida
Locatário
Dagoberto de Campos Rodrigues
Locador
Gabriel Gouvêa de Araújo
Testemunha
Sebastião Pessoa do Nascimento
Testemunha
(Ext. Reg. n. 706 — Dia: 22.2.75).

Departamento de Processamento de Dados DEPRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 1975
Termo Aditivo ao Ajuste firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Departamento de Processamento de Dados, em 15 de Outubro de 1969.

Aos trinta (30) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), presentes ao Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, seu

titular Economista Carlos Alberto Bezerra Lauzid, representando a Secretaria de Estado da Fazenda, a seguir denominada SEFA, de acordo com autorização concedida pelo artigo 4º do Decreto número 6.816 de 03 de Outubro de 1969, e o Economista Ruy Celso Ferreira Moura, representando o Departamento de Processamento de Dados na qualidade de seu Diretor, Autarquia do Governo do Estado, criado pela Lei número 3.292/65, a seguir denominado DEPRO resolve, na presença, das testemunhas no final declaradas, firmar o presente Termo Aditivo, Segundo do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975) ao Ajuste celebrado em quinze (15) de Outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969) o que fazem nos termos e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Definição de Serviços e Obrigações

Item 1 — O DEPRO se obriga a execução de serviços técnicos de natureza econômica, fiscal, financeira e administrativa através do Grupo de Trabalho de Estudo Planejamento e Avaliação Econômico-Fiscais necessários ao desenvolvimento das atividades da SEFA.

Item 2 — Caberá à SEFA a definição da área de atuação, fixação de prazos e cronogramas de execução.

Item 3 — Caberá ao DEPRO o pagamento do pessoal estadual colocado a sua disposição, bem como a contratação e pagamento de pessoal requerido para o desempenho das tarefas definidas no Item 1, recolhimento de taxas e impostos definidos pela legislação trabalhista a que estiver vinculado o servidor, recolhimento e pagamento de consignações e outros encargos sociais.

CLAUSULA SEGUNDA — Prazo de Vigência

Item 1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de noventa (90) dias contados de 1º de Janeiro a 31 de Março de 1975, podendo ser renovado ou rescindido por qualquer das partes ajustantes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLAUSULA TERCEIRA — Pagamento e Forma de Liquidação

Item 1. A SEFA ficará obrigada ao pagamento dos serviços prestados salário do pessoal, encargos sociais da legislação trabalhista, férias e indenizações nos casos de rescisão dos contratos de trabalho e outras despesas de caráter administrativo efetuadas pelo DEPRO, para execução dos serviços a cargo do Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil e das Contadorias Seccionais, pelo valor global de até Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), pagáveis em parcelas ou pelo total à medida da apresentação de Notas de Serviço pelo DEPRO.

CLAUSULA QUARTA — Classificação da Despesa

Item 1. A Despesa resultante do presente Termo Aditivo correrá no exercício, de acordo com a Classificação Orçamentária abaixo:

1704.03080212.052 — Coordenação de Serviços de Fiscalização

3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0—SERVIÇOS DE TERCEIROS Cr\$ 240.000,00

Item 2. Os valores a serem repassados pela SEFA ao DEPRO serão empenhados em valores parciais ou pelo total, conforme Notas de Serviço a serem emitidas pelo DEPRO.

CLAUSULA QUINTA — Disposições Gerais

Item 1. As contratações e dispensas de pessoal, movimentação e lotação interna nos diferentes setores, definição de atribuições e tarefas, fixação de salários e vantagens a serem pagos são de atribuição da SEFA, e serão comunicados ao DEPRO após aprovação do titular da SEFA.

Item 2. Nos casos de encerramento das atividades pelas unidades prestadoras de serviços ou rescisão deste Termo Aditivo, caberá à SEFA a restituição do pessoal colocado à disposição do DEPRO e pertencente ao Serviço Público Estadual e o reaproveitamento mediante contrato específico ou dispensa e indenizações, se devidas, do pessoal regido pela legislação trabalhista.

Item 3. Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições anteriormente firmadas e que não conflitem com as fixadas neste documento.

Item 4. Permanece eleito o Foro de Belém para dirimir quaisquer dúvidas.

E para firmeza e validade do que ficou estabelecido lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes mencionadas, bem como pelas testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém, Pará, 30 de janeiro de 1975.
Econº CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — p/Secretaria de Estado da Fazenda

Econº RUY CELSO FERREIRA MOURA p/Departamento de Processamento de Dados

Testemunhas:

1. Luiz Raimundo C. Costa
2. Luiz da Costa Lopes

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra assinadas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 07 de fevereiro de 1975.

Carlos N. A. Ribetro

Tabellião Substituto

(Ext. Reg. n. 688 — Dia — 22.02.1975)

Departamento de

Processamento de Dados

DEPRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 1975
Termo Aditivo ao Ajuste firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Departamento de Processamento de Dados, em 15 de Outubro de 1969.

Aos trinta (30) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), presentes ao Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, seu titular Economista Carlos Alberto Bezerra Lauzid, representando a Secretaria de Estado da Fazenda, a seguir denominada SEFA, de acordo com autorização concedida pelo artigo 4º do Decreto número 6.816 de 03 de Outubro de 1969, e o Economista Ruy Celso Ferreira Moura, representando o Departamento de Processamento de Dados na qualidade de seu Diretor Autarquia do Governo do Estado, criado pela Lei n. 3.292/65, a seguir denominado DEPRO, resolveram na presença das testemunhas no final declaradas firmar o presente Termo Aditivo, Primeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), ao Ajuste celebrado em quinze (15) de Outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), o que fazem nos termos e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Definição de Serviços e Obrigações

Item 1. O DEPRO se obriga a execução dos serviços de natureza técnico contábil para o Departamento de Contabilidade da SEFA, através do Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil e das Contadorias Seccionais, necessários ao desenvolvimento das atividades da SEFA.

Item 2. Caberá à SEFA a definição dos relatórios a serem apurados, fixação de prazos e cronogramas de execução, fluxo de documentação, orientação técnica contábil e legal.

Item 3. Caberá ao DEPRO o pagamento do pessoal estadual colocado a sua disposição, bem como a contratação e pagamento de pessoal requerido para o desempenho das tarefas definidas no Item 1, recolhimento das taxas e impostos definidos pela legislação trabalhista a que estiver vinculado o servidor, recolhimento e pagamento de consignações e outros encargos sociais.

CLAUSULA SEGUNDA — Prazo de Vigência

Item 1 — O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de noventa (90) dias contados de 1º de Janeiro à 31 de Março de 1975, podendo ser renovado ou rescindido por qualquer das partes ajustantes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLAUSULA TERCEIRA — Pagamento e Forma de Liquidação

Item 1 — A SEFA ficará obrigada ao pagamento dos serviços prestados, salário do pessoal, encargos sociais da legislação trabalhista, férias e indenizações nos casos de rescisão dos contratos de trabalho e outras despesas de caráter administrativo efetuadas pelo DEPRO, para execução dos serviços a cargo do Grupo de Trabalho de Estudo Planejamento e Avaliação Econômico-Fiscais pelo valor global de até Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), pagáveis em parcelas em parcelas ou pelo total, a medida da apresentação de Notas de Serviço pelo DEPRO.

CLAUSULA QUARTA — Classificação da Despesa

Item 1 — A Despesa resultante do presente Termo Aditivo correrá no exercício, de acordo com a Classificação Orçamentária abaixo:

1706.03080322.054 — Coordenação dos Serviços Contábeis

3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0—SERVIÇOS DE TERCEIROS ... Cr\$ 225.000,00

Item 2 — Os valores a serem repassados pela SEFA ao DEPRO serão empenhados em valores parciais ou pelo total, conforme Notas de Serviço a serem emitidas pelo DEPRO.

CLAUSULA QUINTA — Disposições Gerais

Item 1 — As contratações e dispensas de pessoal, movimentação e lotação interna nos diferentes setores, definição de atribuições e tarefas, fixação de salários e vantagens a serem pagos são de atribuição da SEFA e serão comunicados ao DEPRO após aprovação do titular da SEFA.

Item 2 — No caso de encerramento das atividades pelas unidades prestadoras de serviços ou rescisão deste Termo Aditivo, caberá a SEFA a restituição do pessoal colocado a disposição do DEPRO e pertencentes ao Serviço Público Estadual e o reaproveitamento mediante contrato específico ou dispensa e indenizações, se devidas, do pessoal regido pela legislação trabalhista.

Item 3 — Permanecem inalteradas as cláusulas e condições anteriormente firmadas e que não conflitem com as fixadas neste documento.

Item 4 — Permanece eleito o Foro de Belém para dirimir quaisquer dúvidas.

E para firmeza e validade do que ficou estabelecido lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes mencionadas, bem como pelas testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém, Pará, 30 de janeiro de 1975.
Econº CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — p/Secretaria de Estado da Fazenda

Econº RUY CELSO FERREIRA MOURA p/Departamento de Processamento de Dados

Testemunhas:

1. Luiz Raimundo C. Costa
2. Luiz da Costa Lopes

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 17 de fevereiro de 1975.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 687 — Dia — 22.02.75)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação do Imóvel, sito à rua 24 de Outubro, n. 908, na cidade de Santarém, Estado do Pará, que entre si fazem José Benzaquem Serruya, brasileiro, naturalizado, residente e domiciliado em Santarém, neste Estado, comerciante, CPF n. 004857052 e o Governo do Estado do Pará.

CLAUSULA PRIMEIRA — OBJETO — O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel, sito à Rua 24 de Outubro, n. 908, na cidade de Santarém, Estado do Pará, que o Locador Proprietário dá em locação ao Locatário.

CLAUSULA SEGUNDA — DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO — O imóvel locado destina-se à instalação do Fórum de Santarém.

CLAUSULA TERCEIRA — O prazo de locação será de hum (1) ano, a contar do dia 15 de fevereiro de 1975 a 15 de fevereiro de 1976, ficando desde já estabelecido que, findo o prazo deste Contrato, o mesmo convindo as partes, poderá ser prorrogado por igual período, mediante a majoração de vinte por cento (20%) sobre o valor do aluguel anterior e assim subsequentemente, para cada ano.

CLAUSULA QUARTA — O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

CLAUSULA QUINTA — Os aluguéis serão cobrados mediante a apresentação do recibo ao Locatário.

CLAUSULA SEXTA — Imposto Predial e Taxas de Serviços Municipais de Água e Esgoto e Iluminação serão pagos pelo Locatário.

CLAUSULA SÉTIMA — O Locatário, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer, no imóvel locado, as alterações e benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Findo, porém, o prazo de locação, será devolvido o imóvel ao Locador nas condições em que foi recebido pelo Locatário, salvo os desgastes naturais de uso normal.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do Locador, integrarão o imóvel, ficando o Locatário desobrigado do que dispõe o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, lustres, poderão ser retirados pelo Locatário, não integrando o imóvel.

CLAUSULA OITAVA — Este contrato continuará em vigor, em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título do domínio ou posse do imóvel locado, podendo o Locatário, para esse fim, promover a inscrição do mesmo no Registro de Imóveis competente.

CLAUSULA NONA — Ao Locatário reserva-se o direito de, no interesse de seus serviços, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante prévio aviso de cento e oitenta (180) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO — Fica ainda reservado ao Locatário o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

CLAUSULA DÉCIMA — A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária: 14 — Secretaria de Estado de Interior e Justiça; 01 — Gabinete do Secretário; Atividade: 12070212.014 — Coordenação e fiscalização do Sistema Penitenciário; 2.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Belém, 07 de fevereiro de 1975.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado de Interior e Justiça — Locatário
C. P. F. 001249402

José Benzaquem Serruya

Locador — C. P. F. 004857052

Testemunhas:

HEBER TEIXEIRA GUEIROS

C. P. F. 000089312

Maria de Nazareth da Silva Brandão

C. P. F. 002804372

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Odo Lúvero Carneiro de Amorim, José Benzaquem Serruya, Heber Teixeira Gueiros e Maria de Nazareth da Silva Brandão.

Belém, 07 de fevereiro de 1975.

Em testemunho, J. V. M. C. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira
de Castro

Tabelião Vitalício

(G. — Reg. n. 454)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio entre o Governo do Estado do Pará e a Federação Educacional Infanto-Juvenil do Pará, como a seguir se declara.

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado do Pará, de ora em diante denominado simplesmente Governo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Governador Constitucional, Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, e a Federação Educacional Infanto - Juvenil do Pará, de ora em diante denominada simplesmente Federação, neste ato representada pelo Sr. Gonçalo Lagos Castelo Branco Leão, celebram o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo concederá à Federação, o auxílio financeiro na importância de Cr\$ 40.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA — Os recursos de que trata a Cláusula Primeira só poderão ser empregados exclusivamente na liquidação das despesas previstas no Plano de Aplicação que acompanhou o processo protocolado sob o número 103 no dia 5/2/75 na SEFA, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, obrigando-se aquela Federação a prestar contas de sua aplicação ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, dentro do prazo estabelecido em lei observando, ainda, instruções gerais em vigor, pertinentes ao assunto e outras que lhe forem transmitidas por intermédio dos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA — O encargo financeiro de que trata a Cláusula Primeira correrá à conta dos recursos orçamentários previstos na Atividade: 1701.15814862.047 — Atividades Assistenciais a Cargo de Instituições Privadas, Código 3.0.0.0 — Subvenções Sociais —

3.2.1.5 — Instituições Privadas, do Orçamento do Estado.

CLÁUSULA QUARTA — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá aos Órgãos próprios do Governo do Estado do Pará, os quais poderão solicitar quaisquer informações sobre a aplicação dos recursos obrigando-se a Federação a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata esta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo à Página 373 subordinar-se-á ao Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

E, por estarem de acordo com os termos do presente Convênio o Governo e a Federação o subscrevem em 6 (seis) vias de igual teor e forma perante duas testemunhas que também o assinam.

Belém, 13 de fevereiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON
Governador do Estado

Sr. GONÇALO LAGOS CASTELO
BRANCO LEÃO

Presidente da Federação Educacional
Infanto-Juvenil

TESTEMUNHAS:

Desembargador Delival Nobre
Dr. Francisco Miléo

Plano de aplicação das necessidades da Federação Educacional Infanto-Juvenil para cujo atendimento é solicitado o auxílio de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Medicamentos para atender os menores mais pobres;

Aquisição de material esportivo para a prática de esporte amador para uma média de 150 atletas;

Aquisição de suplemento alimentar para os atletas pobres (leite, farinhas alimentícias etc...);

Aquisição de material para asseio, limpeza e higiene;

Pagamento de 12 meses de telefone;
Idem de água à COSANPA;

Construção de 60 metros de muro;

Pagamento de 2 pares de traves metálicas para futebol de campo e de salão.

Belém, 17 de outubro de 1974.

Gonçalo Lagos Castelo Branco
Leão

Presidente

(G. — Reg. n. 512)

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Termo de convênio que entre si fazem, de um lado, Secretaria de Estado de Educação e Cultura e de outro o Colégio Comercial Dom Romualdo de Seixas, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, de ora em diante denominada SEDUC, neste ato representada por seu Titular Professor Doutor Hélio Antonio Mokarzel e o Colégio Comercial Dom Romualdo de Seixas, através de seu representante legal, celebram o presente Convênio, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A SEDUC repassará ao Colégio Comercial Dom Romualdo de Seixas, a quantia de Cr\$ 25.550,00 (vinte cinco mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) que deverá ser aplicada na Ampliação, equipamento e instalações, rigorosamente de acordo com o Projeto e especificações estabelecidas

CLÁUSULA SEGUNDA — O encargo financeiro de que trata a Cláusula Primeira no valor de Cr\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), que são repassados pela SEDUC, ao Colégio Comercial Dom Romualdo de Seixas, correrá à conta dos recursos do Projeto Operação Escola — Sub-projeto "Amparo Financeiro ao Ensino Particular" — Salário Educação — Quota Federal — 1974.

CLÁUSULA TERCEIRA — Os recursos repassados pela SEDUC, só poderão ser movimentados para o fim exclusivo de liquidação da despesa de que trata o presente Convênio, obrigando-se o Colégio Comercial Dom Romualdo de Seixas, a prestar contas de sua aplicação no corrente exercício na forma regularmente estabelecida, observando ainda as instruções gerais em vigor, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA — Em contrapartida ao auxílio financeiro que lhe é prestado, o Colégio Comercial Dom Romualdo de Seixas coloca à disposição da SEDUC 73 (Setenta e Três) bolsas de estudo, a título de devolução dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à SEDUC, através da Central de Implementação, a qual poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar a execução do projeto, obrigando-se o Colégio Comercial Dom Romualdo de Seixas a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata esta Cláusula.

CLAUSULA SEXTA — O foro para dirimir qualquer dúvida surgida do presente Convênio é o da Capital do Estado do Pará, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e convenientes, assinam as partes este Convênio, mandado

datilografar em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de dezembro de 1974.
Prof. Dr. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Educação e Cultura

VALDILEA INES RISUENHO RIBEIRO
Diretora do Col. Com. Dom Romualdo de Seixas

Testemunhas:
Oneide de Souza
Maria Walmira Branches Brito
(Ext. Reg. n. 662 — Dia — 22.02.1975)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DE OUTRO, A ESCOLA CENTRO SOCIAL AUXILIUM, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, de ora em diante denominada SEDUC, neste ato representada por seu Titular Professor Doutor Hélio Antonio Morkazel e a Escola Centro Social Auxilium, através de seu representante legal, celebram o presente Convênio, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A SEDUC repassará à Escola Centro Social Auxilium, a quantia de Cr\$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos cruzeiros) que deverá ser aplicada na conclusão de um pavilhão escolar e equipamentos para as salas de Artes Práticas e Ciências, bem como carteiras para salas comuns, rigorosamente de acordo com o Projeto e especificações estabelecidas.

CLAUSULA SEGUNDA — O encargo financeiro de que trata a Cláusula Primeira no valor de Cr\$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos cruzeiros) que são repassados pela SEDUC à Escola Centro Social Auxilium, correrá à conta dos recursos do Projeto Operação Escola — Subprojeto AMPARO FINANCEIRO AO ENSINO PARTICULAR — Salário Educação — Quota Federal — 1974.

CLAUSULA TERCEIRA — Os recursos repassados pela SEDUC, só poderão ser movimentados para o fim exclusivo de liquidação da despesa de que trata o presente Convênio, obrigando-se a Escola Centro Social Auxilium a prestar contas de sua aplicação no corrente exercício na forma regularmente estabelecida, observando ainda as instruções gerais em vigor, e as especiais que lhe forem transmitidas pela SEDUC, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLAUSULA QUARTA — Em contrapartida ao auxílio financeiro que lhe é prestado, a Escola Centro Social Auxilium coloca à disposição da SEDUC 558 (quinhentos e cinquenta e oito) bolsas de estudo, a título de devolução dos recursos recebidos.

CLAUSULA QUINTA — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à SEDUC, através da Central de Implementação, a qual poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar a execução do projeto, obrigando-se a Escola Centro Social Auxilium a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata esta Cláusula.

CLAUSULA SEXTA — O foro para dirimir qualquer dúvida surgida do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e convenientes, assinam as partes este Convênio, mandado datilografar em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de dezembro de 1974
Hélio Antonio Morkazel
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Irmã Maria Filomena Belford dos Santos
Diretora do Centro Social Auxilium

Testemunhas:
Oneide de Sousa Tavares
Maria Walmira Branches Brito
(Ext. Reg. n. 661 — Dia — 22.2.74)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DE OUTRO, O COLÉGIO DO "INSTITUTO BRASIL" COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura neste ato representada por seu Titular Professor Doutor Hélio Antonio Morkazel, de ora em diante denominada simplesmente SEDUC, e o Colégio do "Instituto Brasil" celebram o presente Convênio, sob as Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Colégio do "Instituto Brasil" se compromete a proporcionar, no ano letivo de 1974 aos alunos encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seleção nominal, o Ensino de 1.º Grau nas Séries e em número de vagas seguintes:

6.ª Série: (Noventa e nove) Vagas

7.ª Série: 129 (cento e vinte e nove) Vagas

CLAUSULA SEGUNDA — Em retribuição pelos serviços prestados, a SEDUC pagará ao Colégio do "Instituto Brasil" a quantia de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) a título de anuidade por aluno encaminhado e que efetivamente frequente o curso, quantia esta pagável em cinco (5) parcelas iguais.

CLAUSULA TERCEIRA — O Colégio do "Instituto Brasil" se compromete a dispensar tratamento igual ao proporcionado aos seus próprios alunos, sem quaisquer restrições, ficando ainda proibido a cobrança de quaisquer taxa ou emolumentos a qualquer título, aos alunos beneficiados pelo presente Convênio, com exceção do disposto na Cláusula Quarta.

CLAUSULA QUARTA — O Colégio do "Instituto Brasil" fica obrigado a tomar as medidas necessárias a cobrança dos alunos encaminhados pela SEDUC, da taxa relativa a Caixa Escolar obedecendo a Regulamentação de Caixa Escolar aprovada pela Resolução n. 30, de 26 de março de 1974, do Conselho Estadual de Educação, e autorizado a cobrar em seu benefício, a quantia de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) a título de complementação de anuidade, dos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

CLAUSULA QUINTA — O estabelecimento deverá estar devidamente autorizado nos termos da legislação vigente a funcionar nas séries o curso objeto deste Convênio.

CLAUSULA SEXTA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura fará através dos seus órgãos próprios, o acompanhamento, controle e avaliação da execução por parte do estabelecimento conveniado do cumprimento das Cláusulas deste Convênio.

CLAUSULA SÉTIMA — Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará sem renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja para dirigir quaisquer dúvidas sobre o presente Convênio.

E por estarem de acordo, assinam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Belém, 03 de dezembro de 1974

Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Albery Monteiro da Silva
Diretor Financeiro do Colégio do
"Instituto Brasil"

Testemunhas:

Oncide de Sousa Tavares
Maria Walmira Branches Brito
(Ext. Reg. n. 660 — Dia — 22.2.75)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DE OUTRO, INSTITUTO SÃO PEDRO E SÃO PAULO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, de ora em diante denominada simplesmente SEDUC, neste ato representada por seu titular Professor Doutor Hélio Antonio Mokarzel e o Instituto São Pedro e São Paulo, através de seu representante legal, celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A SEDUC repassará ao Instituto São Pedro e São Paulo, a quantia de Cr\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros) que deverá ser aplicada na Construção de uma Oficina de Artes Industriais.

CLAUSULA SEGUNDA — O encargo financeiro de que trata a Cláusula Primeira no valor de Cr\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros) que são repassados pela SEDUC ao Instituto São Pedro e Paulo, correrá à conta dos recursos do Projeto Operação Es-

cola — Subprojeto: "AMPARO FINANCEIRO AO ENSINO PARTICULAR" - Salário Educação - Quota Estadual - 1974.

CLAUSULA TERCEIRA — Os recursos repassados pela SEDUC, só poderão ser movimentados para o fim exclusivo de liquidação da despesa de que trata o presente Convênio, obrigando-se o Instituto São Paulo e São Paulo, a prestar contas de sua aplicação no corrente exercício na forma regularmente estabelecida, observando ainda as instruções gerais em vigor, e as especiais que lhe forem transmitidas pela SEDUC, que passam a fazer parte deste Convênio.

CLAUSULA QUARTA — Em contrapartida ao auxílio financeiro que lhe é prestado, o Instituto São Paulo e São Paulo, coloca à disposição da SEDUC 391 (trezentos e noventa e uma) bolsas de estudo a título de devolução dos recursos recebidos, durante o período de 2 (dois) anos, a partir de 1975.

CLAUSULA QUINTA — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à SEDUC, através da Central de Implementação, a qual poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar a execução do projeto, obrigando-se o Instituto São Pedro e São Paulo a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata esta Cláusula.

CLAUSULA SEXTA — O foro para dirimir qualquer dúvida surgida do presente Convênio é o da Capital do Estado do Pará, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e convenientes, assinam as partes este Convênio, mandado datilografar em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 26 de dezembro de 1974

Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Marily Calado Fadul
Diretora do Estabelecimento

Testemunhas:

Oncide de Sousa Tavares
Maria Walmira Branches Brito
(Ext. Reg. n. 659 — Dia — 22.2.75)

A N Ú N C I O S

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SETE BARRAS

C.G.C.M.F. n. 04977278/001

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro, às dezesseis horas, em sua sede social sita à rua Quinze de Novembro número duzentos e vinte e seis, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, todos os acionistas da Companhia Agropecuária Sete Barras, nas condições previstas pela Portaria número dezoito, de vinte de outubro de mil, novecentos e sessenta e nove, do Departamento Nacional de Registro de Comércio, em atendimento à carta convocatória que lhes dirigiu a Diretoria Executiva. Declarando aberto os trabalhos o senhor Dante Peduzzi, Diretor Presidente da Companhia solicitou aos presentes a in-

dicação daquele que deveria presidir a reunião. Por indicação unânime dos acionistas, foi escolhido o próprio senhor Dante Peduzzi o qual aceitou e convidou a mim, José Frederico Barros Gomes, para Secretário, cargo que aceitei. Inicialmente, declarou o senhor Presidente que, conforme se verifica no livro de presenças, a totalidade dos acionistas com direito a voto se fazia presente, e dando continuidade aos trabalhos pediu ao Secretário que fizesse a leitura em voz alta da carta convocatória assim redigida: Companhia Agropecuária Sete Barras. Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, sita à rua Quinze de Novembro, número duzentos e vinte e seis, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no dia vinte de agosto do corrente ano, às dezesseis horas, para deliberarem so-

bre a seguinte ordem do dia: 1.º) — Eleição da nova diretoria e 2.º) — Outros assuntos de interesse da Companhia. Belém, Pará, doze de agosto de mil, novecentos e setenta e quatro. a) — Dante Peduzzi, Diretor Presidente: José Frederico Barros Gomes, Diretor Superintendente e Paulo Tavares Moglia, Diretor Executivo. A seguir, ainda a pedido do Senhor Presidente da Mesa, foi lida em voz alta a proposta da Diretoria, vazada nos seguintes termos: Senhores Acionistas. Em vinte e um de agosto de mil novecentos e setenta e dois, em Assembléia Geral Extraordinária, foi eleita a Diretoria da Companhia Agropecuária Sete Barras, a qual, na forma estatutária exerceria suas atividades durante um biênio, portanto, seu mandato finda-se nesta data, ou seja vinte de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. Considerando que na forma do artigo cento e dois do Decreto

Le número dois mil, seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, cabe à Assembléia Geral Ordinária realizada para tomada de contas da Diretoria, apreciação do balanço de contas de Lucros e Perdas do exercício a eleição dos membros da Diretoria, PROPOMOS, a fim de regularizar tal situação, que a Diretoria que for eleita exerça seu mandato até a data da realização da Assembléia Geral Ordinária que apreciará o Balanço, Contas de Lucros e Perdas e contas da Diretoria referentes ao exercício de mil novecentos e setenta e quatro. Belém, Pa., vinte de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. a) — Dante Peduzzi, Diretor Presidente, José Frederico Barros Gomes, Diretor Superintendente e Paulo Tavares Moglia, Diretor Executivo. Finda a leitura o senhor Presidente pôs o assunto objeto da proposta, em discussão. Como ninguém se manifestasse passou-o a votação, constatando-se sua aprovação por unanimidade. Procedeu-se a seguir, a eleição dos membros da Diretoria, apurando-se ao término das formalidades legais, o seguinte resultado: Para Diretor Presidente — Reeleito o senhor Dante Peduzzi, brasileiro, casado, industrial e pecuarista, residente à Avenida Tupy Silveira, número 1.499, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CIC número 004411230, cédula de identidade RG—13466; Para Diretor Superintendente — Reeleito o senhor José Frederico Barros Gomes, brasileiro, desquitado, industrial e pecuarista, residente à rua Cel. Juvêncio Lemos, número 566, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CIC número 008568780 e cédula de identidade RG. 9.874; para Diretor Executivo — Reeleito o senhor Paulo Tavares Moglia, brasileiro, casado, industrial e pecuarista, residente à rua Vereador Elpidio Rulz número 934, apartamento 76, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CIC 007423840 e cédula de identidade RG. número 14.107. Finalmente o senhor Presidente pôs a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, declarou encerrados os trabalhos e mandou lavrar esta ata em livro próprio, onde depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, dela extraíndo-se cinco cópias datilografadas de igual teor, para as finalidades legais.

a) DANTE PEDUZZI
Presidente
JOSÉ FREDERICO BARROS GOMES
Secretário
PAULO TAVARES MOGLIA
CARLOS TAVARES COSTA
ÁLVARO JOSÉ DE GODÓY

AUTA BARROS GOMES
Por José Gomes Filho S/A. Pecuária, Indústria e Comércio:

DANTE PEDUZZI
Diretor Presidente
PAULO TAVARES MOGLIA
Diretor Vice-Presidente

Esta ata é cópia fiel da lavrada no livro legal, e as assinaturas nela lançadas são autênticas.

DANTE PEDUZZI
Presidente
JOSÉ FREDERICO BARROS GOMES
Secretário

10. TABELIONATO

Reconheço por semelhança, a Firma supra de, Dante Peduzzi e José Frederico Barros Gomes.

Em 21 de outubro de 1974.

Em testemunho E. F. B. N. da verdade.

ERNESTO F. B. NOCOHI
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 23 de dezembro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 27 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 7800/7801, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 2077/74. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de dezembro de 1974.

BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da "JUCEPA"

(T. n. 22668 — Reg. n. 710 — Dia: 22.02.75).

E R R A T A

Página 27 do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, n. 22.952, quarta-feira, 29 de janeiro de 1975.

Leia-se:

O nome do Presidente da Federação das Sociedades Benéficas do Estado do Pará "Milton Lima", porquanto, no DIÁRIO OFICIAL mencionado saiu Milton Maia.

(T. n. 22670 — Reg. n. 713 — Dia: 22.2.75)

C O N S T R U T O R A IVAN DANIN S/A. AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede Social, sito à Trav. Pe. Eutíquio n. 562/568, para serem examinados, dentro das horas de expediente, os

documentos a que se refere o artigo 99, letras "a", "b" e "c" do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém, 18 de fevereiro de 1975.

A DIRETORIA
(T. n. 22671 — Reg. n. 712 — Dias: 22, 25 e 26.2.75)

COMPANHIA NORTE DE AUTOMÓVEIS A U T O N O R T E CGC n. 04.845.418/0001 Assembléia Geral Ordinária SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA NORTE DE AUTOMÓVEIS — AUTONORTE, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em segunda convocação, no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro corrente, às nove horas, na sede social, sita à Avenida Senador Lemos, n. 95, nesta Cidade, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

a) — Prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974, compreendendo leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) — Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, e

d) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-Pa., 20 de fevereiro de 1975.

Fernando de Castro Marão

Diretor

(T. n. 22673 — Reg. n. 715 — Dias: 22, 25 e 26.2.75)

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Diretório Regional do Pará CONVOCAÇÃO

Nos termos dos Estatutos do MDB e da legislação vigente, convoco os senhores Membros do Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro, para uma reunião extraordinária a realizar-se às 18 horas do próximo dia 24, em nossa sede provisória à Avenida 16 de Novembro 480, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aprovação do Parecer do Conselho Fiscal que aprovou as contas do Fundo Partidário (1974);

b) O que ocorrer.

Belém, 20 de fevereiro de 1975.

VICENTE DE PAULA QUEIROZ

Presidente

(Ext. Reg. n. 731 — Dia: 22.2.75)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM**
C.G.C. 04.977.583/0001

Relatório da Diretoria

SENHORES ACIONISTAS:

- Em cumprimento às normas estatutárias e às da lei de regência, apresentamos a Vv. Ss. este Relatório.
2. Do Balanço e da Demonstração de Resultados de 1974, poderão os Senhores Acionistas recolher os dados necessários à análise da gestão.
 3. Os Diretores da CODEM permanecem à disposição de Vv. Ss. para os esclarecimentos decorrentes das aludidas peças contábeis.
 4. É o Relatório.

Belém, 3 de fevereiro de 1975

(aa) Agostinho Linhares de Sousa
Diretor-Presidente
CPF n. 000117542
Antonio Klingner de Sousa
Diretor de Planejamento
CPF n. 042564507

Armando Noé Carvalho de Moura
Diretor-Administrativo
CPF n. 000944472
Kleber Newton Velasco
Diretor-Técnico
CPF n. 006424102

Balanço Geral de 1974
— ATIVO —

1. DISPONÍVEL			
1.1. Bens Numerários	30.373,26		
1.2. Depósitos Bancários	1.472.226,53	1.502.599,79	
2. REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
2.1. Estoques	28.563,90		
2.2. Créditos	17.810,07		
2.3. Valores e Bens	1.540.419,46	1.586.793,43	
			3.089.393,22
3. REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
3.1. Outros Créditos, Valores e Bens		556.840,75	
4. IMOBILIZADO			
4.1. Imobilizações Técnicas	13.584.669,05		
4.2. Imobilizações Financeiras	16.200,00	13.600.869,05	
			14.157.709,80
5. RESULTADO PENDENTE			
5.1. Outros			4.647.549,02
			21.894.652,04
6. CONTAS DE COMPENSAÇÃO			2.397.027,78
			24.291.679,82
			TOTAL
			— PASSIVO —
1. EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
1.1. Fornecedores	9.124,97		
1.2. Outras Exigibilidades	161.279,88	170.404,85	
2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
2.1. Outras Exigibilidades			713.514,50
3. NÃO EXIGÍVEL			
3.1. Capital Autorizado	15.000.000,00		
3.2. Reservas Legais	382.623,62		
3.3. Reservas Estatutárias	382.623,62		
3.4. Reservas Livres	0,51		
3.5. Lucros Suspensos	1.951.804,62	17.717.052,37	
4. RESULTADO PENDENTE			
4.1. Rendas de Exercícios Futuros	457.457,10		
4.2. Lucro à Disposição da A.G.O.	2.836.223,13	3.293.680,23	
			21.894.652,04
5. CONTAS DE COMPENSAÇÃO			2.397.027,78
			24.291.679,82
			TOTAL

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM**

Belém, 31 de dezembro de 1974

(aa) Agostinho Linhares de Sousa Diretor-Presidente CPF n. 000117542	Armando Noé Carvalho de Moura Diretor-Administrativo CPF n. 000944472
Antonio Klinger de Sousa Diretor de Planejamento CPF n. 042564507	Kleber Newton Velasco Diretor-Técnico CPF n. 006424102

Delfina Maria Melo Vieira
Contador — CRC—PA n. 0480 —
CPF n. 023721262

Demonstração de Resultados de 1974

1. Renda Operacional		6.681.471,77
2. Custos dos Serviços		2.128.338,86
3. Lucro Bruto		<u>4.553.132,91</u>
4. Gastos Gerais		
4.1. Despesas Administrativas	1.151.557,33	
4.2. Outras	307.479,78	1.459.037,11
5. Depreciação e Amortização		52.640,67
6. Lucro Operacional		<u>3.041.455,13</u>
7. Renda Extra Operacional		<u>686.150,25</u>
8. Imposto de Renda—DL—756		576.246,35
9. Distribuição do Lucro Líquido		
9.1. Fundo de Reserva Legal	157.567,95	
9.2. Fundo de Assist. Social	157.567,95	
9.3. Lucro à Disposição da A.G.O.	2.836.223,13	3.151.359,03

Belém, 31 de dezembro de 1974

(aa) Agostinho Linhares de Sousa Diretor-Presidente CPF n. 000117542	Armando Noé Carvalho de Moura Diretor-Administrativo CPF n. 000944472
Antonio Klinger de Sousa Diretor de Planejamento CPF n. 042564507	Kleber Newton Velasco Diretor-Técnico CPF n. 006424102

Delfina Maria Melo Vieira
Contador — CRC—PA n. 0480 —
CPF n. 023721262

Parecer do Conselho Fiscal

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM (CODEM), após a verificação dos livros e documentos dos atos e fatos de gestão do ano de 1974, manifestam-se favoravelmente à aprovação, sem reservas do Balanço e da Demonstração de Resultados do aludido exercício, pela Assembléia Geral Ordinária, que para tal fim foi convocada.

Belém, 10 de fevereiro de 1975

(aa) José da Cruz Filho
Raymundo Lullson Moreira Gomes
José Geraldo Távora de Albuquerque

Certificado de Auditoria

Examinamos o Balanço e a Demonstração de Resultados da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM (CODEM), encerrados em 31 de dezembro de 1974, e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente.

2. Logo, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, de acordo com o nosso exame, refletem a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM (CODEM), em 31 de dezembro de 1974, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Belém, 3 de fevereiro de 1975

(a) Pedro José Martin de Mello
Contador CRC—PA n. 0565
AI — PF n. 002
CPF n. 000646452

(Ext. Reg. n. 720 — Dia — 22.2.75)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO

C.G.C. 04.901.773

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em obediência aos imperativos legais e disposições estatutárias, temos a satisfação de apresentar e submeter à vossa apreciação, o Balanço Geral de nossa Empresa encerrado em 31.12.74, demonstrativo da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes que demonstram a situação econômica e financeira da Empresa.

Paragominas, 30 de janeiro de 1975

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
1 Terras	827.033,36	60 Capital Subscrito	7.998.170,00
2 Pastagens	3.302.294,18	61 Fundo de Reserva Legal	229.750,51
3 Obras de Infra-Estrutura ..	316.083,56	63 Fundo P/Aumento de Capital — Reinversão Imposto de Renda	809.893,00
4 Instalações Pecuárias	741.414,43	64 Fundo P/Depreciação	532.932,07
5 Construções Civas	291.057,94	66 Correção Monetária do Imobilizado	3.588.084,67
6 Veículos, Máquinas, Apar. Equip.	728.187,54	67 Provisão Para Imposto de Renda	699.634,83 13.858.465,08
7 Móveis e Utensílios	44.526,20		
8 Gado	5.412.490,90		
10 Marcas e Patentes	50,00		
19 Correção Monetária do Imobil.	3.588.084,67 15.251.222,78		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
20 Adiantamentos		70 C/Correntes	68.218,55
Compras de Gado a Apropriar	116.072,30	71 Contas a Pagar	640.378,96
A Fornecedores	40.376,14	75 Fornecedores	3.609,64
21 Contas Correntes	152.958,59	76 Dividendos a Distribuir	523.237,00
22 Contas a Receber	444.908,56	77 Honorários, Salários e Gratificações a Pagar	194.150,00
23 Almoxarifado	406.707,89	79 Encargos a Cumprir	49.926,68 1.479.520,83
24 Gado de Engorda	2.226.250,77		
25 Rebanhos	4.445.398,82 7.832.673,07		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
26 Capital a Realizar	16.220,00	78 Bancos C/Financiamento	6.490.920,00
29 Particip. em Outras Empresas.	6.191,92 22.411,92		
DISPONÍVEL		RESULTADOS PENDENTES	
30 Caixa	2.250,28	81 Lucros e Perdas	1.531.125,76
31 Bancos	3.808,62 6.058,90		
RESULTADOS PENDENTES		COMPENSAÇÃO	
41 Despesas Antecipadas	247.665,00	90 Caução da Diretoria	3.000,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		94 Financiamentos Contratados .	6.490.920,00 6.493.920,00
50 Ações em Caução	3.000,00		
54 Contratos e Financiamentos	6.490.920,00 6.493.920,00		
	29.853.951,67		29.853.951,67

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

DÉBITO		CRÉDITO	
PRODUÇÃO		Saldo do exercício anterior não distribuído ..	688.167,30
200 — Custos dos Rebanhos	1.990.834,98	RECEITAS	
210 — Custos da Prod. Agrícola ..	8.300,60	100 — Vendas	5.908.370,20
220 — Custos de Prod. Serraria ..	54.921,30	101 — Receitas Financeiras	30.361,60
230 — Custos da Manut. Avião ..	244.411,36	102 — Aluguéis	7.200,00
	2.298.488,19	103 — Receitas Eventuais	20.276,00
			5.966.207,80
COMERCIALIZAÇÃO		PRODUÇÃO ANIMAL	
250 — Custos da Comercialização	3.344.162,96	110 — Reprodução e Recuperação	1.590.628,37
ADMINISTRAÇÃO		SERRARIA	
300 — Despesas Administrativas	1.569.592,43	130 — Produção da Serraria	55.500,00
310 — Despesas Financeiras	490.390,95	DIVERSOS	
320 — Provisões e Depreciações	94.674,66	140 — Despesas Recuperadas	2.517.069,12
	2.154.658,04		
Subtotal	7.797.289,19		
— Fundo de Reserva Legal	116.605,81		
— Provisão P/Pagat.º de dividendos 6%aa. sobre Capital Integralizado ..	478.917,00		
— Provisão para Imposto de Renda	699.634,83		
— Provisão P/Pagat.º Gratif. a Empregados e Diretoria	194.000,00		
— Saldo à Disposição da Assembleia Geral	1.531.125,76		
	10.817.572,59		10.817.572,59

Paragominas, 25 de janeiro de 1975

Ruben Pazanoso
Diretor-Superintendente
C.P.F. 005.612.158

Maurício Rocha
Téc. Reg. CRC. SP. 51.493 e PA—20
C.P.F. 000.585.212

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Melhoramentos da Ligação, comunicam aos Senhores Acionistas, que tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", além dos demais documentos referentes ao exercício de 1974, tudo encontrando na mais perfeita ordem, sendo de parecer que tais documentos sejam aprovados.

Elias Gatasse Kalumi

Paragominas, 28 de janeiro de 1975.
Olival de Oliveira

Djalma Rodrigues da Cunha
(T. n. 22664. Reg. n. 697 — Dia — 22.2.75)

ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A.

C.G.C. n. 04.946.406
Sociedade Anônima de Capital Aberto.
Registro GEMEC/RCA—200—74/373
Assembleia Geral Extraordinária
— Convocação —

São convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05 do mês de março de 1975, às 16:00 horas, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14, na cidade de Belém, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação do aumento do Capital Social da Empresa de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 27.111.907,00 (vinte e sete milhões, cento e onze mil novecentos e sete cruzeiros), referente às ações subscritas e integralizadas em 31.12.1974;

- b) Alteração do Artigo 5.º dos Estatutos Sociais;
c) O que ocorrer.

Belém-Pará, 18 de fevereiro de 1975.
LUTPHALA DE CASTRO BITAR
Pela Diretoria
(Ext. — Reg. n. 672 — Dias 20, 21 e 22.02.1975)

A M A Z Ô N I A
METALÚRGICA S.A.
— A M E T A L —
C. G. C. n. 04.910.246/001

DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, à Av. Senador Lemos, n. 2.779, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1969, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974.

A DIRETORIA
(T. n. 22661 — Reg. n. 673 — Dias 20, 21 e 22.2.75)

BELAUTO — BELÉM
AUTOMÓVEIS S. A.
— A V I S O —

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Av. Governador José Malcher, n. 2.879, nesta cidade de Belém (Pa.), os documentos a que se referem as letras "a", "b" e "c" do art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627/40, referentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1974.

- a) — Balanço Geral;
b) — Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
c) — Relatório da Diretoria;
d) — Parecer do Conselho Fiscal;
e) — Relação dos acionistas, cujas ações não foram totalmente integralizadas.

Belém (Pa.), 19 de fevereiro de 1975.
JAIR BERNARDINO DE SOUZA
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 689 — Dias 20, 21 e 22.2.75)

**COMPANHIA AGROPECUÁRIA
SETE BARRAS**

C.G.C. n. 04.077.288/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 20/11/1974

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às oito horas, em sua sede social, à rua 15 de Novembro, número 226, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se todos os acionistas da Companhia Agropecuária Sete Barras, nas condições previstas na Portaria do Departamento Nacional de Registro do Comércio, número 18/69, de 20 de outubro de 1969, em atendimento à carta convocatória que lhes dirigiu a Diretoria Executiva. Dando início aos trabalhos o sr. Dante Peduzzi, Diretor-Presidente da Companhia na forma do artigo 5º dos Estatutos Sociais solicitou aos presentes a indicação daquele que deveria presidir a reunião. Por unanimidade dos acionistas foi eleito para presidir os trabalhos o próprio senhor Dante Peduzzi, o qual aceitou e convidou a mim, José Frederico Barros Gomes para Secretário, cargo que aceitei. Inicialmente declarou o senhor Presidente que, conforme se verifica o livro de presenças, a totalidade dos acionistas com direito a voto se fazia presente, e solicitou ao Secretário que fizesse a leitura em voz alta, da carta convocatória, vazada nos seguintes termos:—
Companhia Agropecuária Sete Barras — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação: Convidamos os senhores acionistas da Companhia Agropecuária Sete Barras, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às oito horas do dia 20 de novembro de 1974, em sua sede social, à rua 15 de Novembro, número 226, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:—

a)—redução do capital social autorizado de Cr\$ 8.435.799,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros), para o efetivamente integralizado de Cr\$ 3.374.261,00 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros);

b)—aumento do capital autorizado de Cr\$ 3.374.261,00 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros) para Cr\$ 10.435.799,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros);

c)—outros assuntos de interesse social

Belém, (Pa.), 10 de novembro de 1974

aa)—DANTE PEDUZZI
Diretor-Presidente

Finda a leitura, após os esclarecimentos necessários, solicitou o senhor Presidente a leitura da Proposta da Diretoria, assim redigida:— Senhores Acionistas — A Diretoria Executiva que a esta subscreve, tendo em vista a necessidade de atualizar o Capital Social, autorizado conforme officio número 123/70

Ações ordinárias nominativas	2.106.825 — Cr\$	2.106.825,00
Ações preferenciais	6.320.477 — Cr\$	6.320.477,00
Reinversão	8.497 — Cr\$	8.497,00
TOTAL DO CAPITAL AUTORIZADO	8.435.799 — Cr\$	8.435.799,00

Assim é que propomos a Vv. Ss. a redução do capital autorizado para o realmente subscrito e integralizado ou seja Cr\$ 3.374.261,00 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros), para em seguida, na forma do artigo 100 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, aumentar-se esse mesmo capital para Cr\$ 10.435.799,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros), dando possibilidade de emitir-se ações ordinárias nominativas e preferenciais, todas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Mister se faz esclare-

Ações ordinárias	4.106.825 — Cr\$	4.106.825,00
Ações preferenciais	6.320.477 — Cr\$	6.320.477,00
Reinversões	8.497 — Cr\$	8.497,00
Capital autorizado	10.435.799 — Cr\$	10.435.799,00

As alíneas do artigo 4º permanecerão inalteradas.
Belém-Pa., 10 de novembro de 1974.

a)—DANTE PEDUZZI
Diretor-Presidente

a)—José Frederico Barros Gomes
Diretor-Superintendente

a)—Paulo Tavares Mogila
Diretor-Executivo

Dando continuidade aos trabalhos o sr. Presidente da mesa informou que a proposta da Diretoria, antes referida, obteve parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia o qual está vasado nos seguintes termos: **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Agropecuária Sete Barras, convidados que foram a opinarem sobre a proposta da Diretoria, no sentido de reduzir para Cr\$ 3.374.261,00 (três milhões, trezentos e setenta e quatro

Processo número 9066/70 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), quando da aprovação do projeto agropecuário, e Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 1970, estipulado em Cr\$ 8.435.799,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros), assim discriminados:

cer que a redução do capital autorizado ora proposto em nada prejudicará a terceiros ou acionistas em geral, pois, trata-se de ações não compromissadas, livres para futuras subscrições e integralizações. Propomos também a seguinte redação para o artigo 4º, capítulo II dos Estatutos Sociais:— **Capítulo II — Do Capital e das Ações — Artigo 4º: — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 10.435.799,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros), representado por 10.435.799 ações nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas:**

mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros) e ao mesmo tempo aumentar para Cr\$ 10.435.799,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros) o capital autorizado de Cr\$ 8.435.799,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros), da Companhia Agropecuária Sete Barras, em reunião realizada no dia 18 de novembro de 1974, na sede social da Companhia sita à rua 15 de Novembro, n. 226, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, concluíram, por unanimidade que a redução e o aumento do capital autorizado da Companhia atendem plenamente os interesses sociais e a legislação em vigor, razão por que recomendam sua aprovação pelos senhores acionistas. Belém-Pa., 18 de novembro de 1974. a) Rubens Vieira Perez — C.P.F. n. 008.259.210, Antenor Kluge Siqueira — C.P.F. n. 008.573.270 e Vicente Silveira Donazar, C.P.F. n. 006.892.700.

Finda a leitura, o senhor Presidente pôs em votação a redução do capital social autorizado da Companhia, constando-se aprovação unânime. A seguir, colocou em votação o aumento do capital social autorizado, verificando-se também aprovação unânime. Finalmente colocou em discussão a nova redação proposta para o artigo 4º, Capítulo II dos Estatutos Sociais. Como ninguém se manifestasse, passou a votação, apurando-se sua aprovação por unanimidade.

Ações ordinárias	4.106.825 — Cr\$	4.106.825,00
Ações preferenciais	6.320.477 — Cr\$	6.320.477,00
Reinversões	8.497 — Cr\$	8.497,00
CAPITAL AUTORIZADO	10.435.799 — Cr\$	10.435.799,00

Permanecem inalteradas as alíneas b), c) e d) inseridas no artigo 4º pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 1970, cujos atos foram arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 4763/70 de 24 de dezembro de

Como decorrência dessas decisões, foi aprovada a nova redação para o "Caput" do artigo 4º do Capítulo II dos Estatutos, conforme segue:

Artigo 4º — a) O capital social autorizado é de Cr\$ 10.435.799,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros) representado por 10.435.799 ações nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas:

Capital integralizado — Ações ordinárias	1.871.003 — Cr\$	1.871.003,00
Capital integralizado — Ações preferenciais	1.503.258 — Cr\$	1.503.258,00
Capital a integralizar — Ações ordinárias	2.235.822 — Cr\$	2.235.822,00
Capital a integralizar — Ações preferenciais	4.817.219 — Cr\$	4.817.219,00
Reinversões	8.497 — Cr\$	8.497,00
CAPITAL AUTORIZADO	10.435.799 — Cr\$	10.435.799,00

Finalmente o senhor Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse declarou encerrados os trabalhos e mandou lavrar esta ata em livro próprio, onde depois de lida em voz alta pelo Secretário, e aprovada foi assinada por todos os presentes, dela extraindo-se seis vias datilografadas, de igual teor, para as finalidades legais.

aa)—DANTE PEDUZZI

Presidente

José Frederico Barros Gomes

Secretário

Paulo Tavares Moglia

Alvaro José de Godoy

Carlos Tavares Costa

Auto Barros Gomes

JOSÉ GOMES FILHO S.A.

PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DANTE PEDUZZI

Diretor-Presidente

PAULO TAVARES MOGLIA

Diretor Vice-Presidente

Esta ata é cópia fiel da transcrita no livro legal.

DANTE PEDUZZI

Diretor Presidente

C.P.F. n. 009.411.230

1970.

Dando continuidade aos trabalhos o senhor Presidente declarou que com as modificações ora aprovadas, o capital social da Empresa ficou assim representado:

José Frederico Barros Gomes

Secretário

C.P.F. n. 008.568.780

1.º TABELIONATO

Reconheço, por semelhança as firmas supra de: Dante Peduzzi e José Frederico Barros Gomes e dou fé.

Belém, 22 de novembro de 1974.

Em testemunho E.F.B.N da verdade

Ernesto F B Nocehi

Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 12 (doze) vias foi apresentada no dia 23/12/74 e mandada arquivar por despacho da Junta de 27 do mesmo contendo 3 (três) folhas de números 7805/7807, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2079/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1.º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de dezembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Benedicto Gilberto de A. Pantoja
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. n. 22.669 — Reg. n. 709 — Dia
22.02.1975)

BANCO DO ESTADO PARÁ

S/A.

CGC N.º 04.913.711

Assembléia Geral Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se a cinco de março do ano corrente de mil novecentos e setenta e cinco, às dezessete horas, na sede do Banco, à Travessa Padre Prudêncio n. 154, 3º andar, nesta cidade de Belém do Pará, para apreciação da seguinte matéria:

- Relatório da Diretoria, Balanço Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1974;
- Eleição da Diretoria para o triênio 1975/1978;
- Fixação dos vencimentos mensais e da gratificação de representação, também mensal, da Diretoria no exercício de 1975;
- Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o período de 1975/1976;
- Fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal;
- Destinação do Lucro Líquido à disposição da Assembléia Geral; e
- O que ocorrer.

Belém (PA), 19 de fevereiro de 1975.

JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

Presidente

NESTOR FREIRE ARNAUD

Diretor

KLÉBER HENRIQUES ALVARES

Diretor

EVERALDO STÉLIO DE OLIVEIRA E SILVA

Diretor

(Ext. Reg. n. 695 — Dias — ...

21, 22 e 25.02.1975)

AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S. A.

Aviso aos srs. Acionistas
Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, durante as horas de expediente, na sede social, à rua Santo Antonio, n. 432 — conj.

809, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1974.

Belém, 18 de fevereiro de 1975.

a.a.) Odir Albuquerque das Neves

Diretor

Aluizio Girão da Fonseca

Diretor

(Ext. — Reg. n. 673 — Dias 20, 21 e 22.02.1975)

**MINDUCO S/A.
MERCANTIL INDUSTRIAL
DO CÓCO**

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede Social, sita à Av. Bernardo Sayão, n. 4006, para serem examinados, dentro das horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99,

letras "a", "b" e "c" do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém, 18 de fevereiro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 691 — Dias 20, 21 e 22.2.75)

**ANAISSE COMERCIO
E INDUSTRIA S/A.
AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, sita à Rua João Alfredo, n. 166 — altos, para serem examinados, dentro das horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras "a", "b" e "c" do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém, 18 de fevereiro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 690 — Dias 20, 21 e 22.2.75)

PRODUTOS VITÓRIA S. A.

C.G.C.—MF. n. 04.895.652/0001—92

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social desta Empresa, à Avenida Almirante Barroso n. 3.775, nesta Capital, para exame e conhecimento, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1.940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 1975

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 725 — Dias: 22, 25, e 26.02.75).

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 10

PROCESSO N. 29.410

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. Altino Bentes de Oliveira Guimarães, Prefeito Municipal de Oriximiná.

O Tribunal de Contas do Estado do

Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Altino Bentes de Oliveira Guimarães, Prefeito Municipal de Oriximiná, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última pu-

blicação, apresentar defesa, nos autos de Processo n. 29.410 — Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Oriximiná, exercício financeiro de 1973.

Belém, 14 de fevereiro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

G. — Reg. n. 467 — Dias 18, 22 e 27.02.1975)

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO N. 11/75

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional n. 1, de 29.10.69 e Lei 4.524 de 05.07.74, combinado com a Resolução n. 7 de 27.11.72, Benedito Ferreira Rodrigues, para exercer o cargo, em comissão, de

"Assistente Técnico de Liderança", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 17.02.75.

Dep. NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO, Presidente, em exercício

Dep. ZENO VELOSO

1º Secretário

Dep. FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. — Reg. n. 505)

DECRETO LEGISLATIVO N. 10/75

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Domingos Emmi, do cargo, em comissão, de "Assistente Técnico de Liderança", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1975.

Dep. NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO, Presidente, em exercício

Dep. ZENO VELOSO
1.º Secretário
Dep. FLAVIO CEZAR FRANCO
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 505)

ATA da Reunião Preparatória da 1.ª Sessão Legislativa da 8.ª Legislatura da Assembléa Legislativa, realizada em 1.º de fevereiro de 1975.

Presidente : Sr. Deputado GÉRSON PÉRES.
1.º Secretário: Sr. Deputado LAURO SABBÁ.
2.º Secretário: Sr. Deputado ALVARO FREITAS.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléa Legislativa, nos termos do Regimento, ocupou a Presidência o Deputado Gérson Péres que convidou os Srs. Deputados Lauro Sabbá e Alvaro Freitas. A seguir o Sr. Presidente procedeu a leitura da lista nominal dos Deputados eleitos no dia 15 de novembro de 1974, conforme relação encaminhada pelo Tribunal Regional Eleitoral, que é a seguinte: Gérson dos Santos Péres, Osvaldo Sampaio Melo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Zeno Augusto Bastos Veloso, Antonio Nonato do Amaral, Everaldo de Souza Martins, Haroldo Heráclito Tavares da Silva, Flávio César Franco, Oséas Batista da Silva, Victor Hilário da Paz, Antonio Alves Teixeira, Fernando José Batista, Nilson Célio Guedes Sampaio, Antonio da Silva Pereira, Plínio Pinheiro Neto, João Alves da Mota, João Augusto Figueiredo de Oliveira, Raimundo Ribeiro de Souza, Maria de Nazaré Barbosa de Souza, Lauro de Belém Sabbá, eleitos pela Aliança Renovadora Nacional; Lucival de Barros Barbalho, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, Alvaro de Oliveira Freitas, Vicente de Paula Queiroz, Maximino Porpino Filho, José Ronaldo Campos de Souza, José Fernandes Chaves, José Guilherme Silva Ribeiro, Leandro Santana da Costa, Vera Lúcia Mendonça de Albuquerque, eleitos pelo Movimento Democrático Brasileiro. Por se encontrar ausente do Plenário o Deputado Alvaro Freitas, foi convidado para assumir a 2.ª Secretaria, o Deputado José Guilherme. Em seguida, o Sr. Presidente assim como todos os Deputados de pé, proferiram o seguinte Juramento: "PROMETO CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DA UNIÃO E DO ESTADO E DESEMPENHAR LEALMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO EM BENEFÍCIO DOS REAIS INTERESSES DO POVO". Ratificaram em conjunto, os Srs. Deputados: "ASSIM O PROMETO". O Sr. Presidente considerou empossado os novos Membros do Poder Legislativo do Estado. Em seguida a Reunião foi suspensa por quinze minutos, para a confecção das chapas a eleição da nova Mesa Executiva que irá dirigir esse Poder Legislativo no período de mil novecentos e setenta e cinco barra setenta e seis. Em tempo: o Sr. Presidente, antes de suspender a presente Sessão procedeu a leitura do Expediente que dava conhecimento da renúncia do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado, Newton Barreira, do referido cargo. Reaberta a Sessão, os Srs. Deputados Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Vera Lúcia Albuquerque e Fernando Bahia, proferiram o juramento, por estarem ausentes no momento em que os demais o proferiram. O Sr. Presidente deu conhecimento à Casa que o Movimento Democrático Brasileiro, indicou para Líder e Vice-Líder do MDB nesta Casa os Srs. Deputados Vicente Queiroz e Alvaro Freitas respectivamente. A Aliança Renovadora Nacional indicou para Líder e Vice-Líder da ARENA nesta Casa, os Srs. Deputados: Antonio Teixeira e Zeno Veloso. Em seguida o Sr. Presidente convidou os Srs. Deputados Antonio Teixeira e Vicente Queiroz a verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O primeiro Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto. Ao final, verificou-se que votaram trinta Srs. Deputados. Em seguida o Sr. 1.º Secretário juntamente com os Líderes das Bancadas da ARENA e do MDB procederam a apuração da votação, verificando-se o seguinte Resultado: Presidente — Deputado Victor Paz, 29 votos favoráveis e um voto nulo. Em seguida foi procedida a votação para a eleição dos demais membros da Mesa; e após a verificação da Urna e Cabine Indeavassáveis que foram consideradas legais, o primeiro Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o Direito do Voto. Verificando-se ao final que votaram trinta Srs. Deputados. Após a apuração que foi procedida pelo primeiro Secretário juntamente com os Líderes das duas Bancadas, verificou-se o seguinte resultado: Vinte e sete votos favoráveis e três nulos à seguinte Chapa: Primeiro Vice-Presidente — Célio Sampaio; 2.º (segundo) Vice-Presidente — Everaldo Martins; 1.º (primeiro Secretário) — Deputado Zeno Veloso; 2.º Secretário — Deputado Flávio César Franco; 3.º Secretário — Deputado Lucival Barbalho e 4.º Secretário — Deputado Leandro Santana da Costa. Em seguida o Sr. Presidente considerou empossados todos os Deputados eleitos no Pleito de 15 de novembro passado e antes de passar a Presidência ao Novo Presidente, fez uma síntese de sua atuação na Presidência da Assembléa Legislativa, enumerando os melhoramentos que introduziu nesta Casa durante sua administração, agradecendo a todos que o apoiaram e que o ajudaram no desempenho de suas funções à frente da Presidência desta Casa, ressaltando o perfeito entendimento que houve entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo durante sua gestão. Concluiu o orador manifestando o seu respeito e agradecimento ao Exmo. Sr. Presidente da República, General Ernesto Geisel. Em seguida o Deputado Gérson Péres passou a Presidência ao Deputado Victor Paz que deu posse aos demais Membros eleitos para a Mesa Diretora: Célio Sampaio, 1.º Vice-Presidente; Deputado Everaldo Martins, 2.º Vice-Presidente; Deputado Zeno Veloso, 1.º Secretário; Deputado Flávio César Franco, 2.º Secretário; Deputado Lucival Barbalho, 3.º Secretário; Deputado Santana Costa, 4.º Secretário. Em seguida o Sr. Presidente, após declarar empossados os novos Membros da Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado, citou cronologicamente o nome de todos os Presidentes desta Casa Legislativa. Continuou o Sr. Presidente, solicitando a colaboração de todos os Srs. Deputados e funcionários desta Casa, para o perfeito desempenho de sua administração, assim como dos Governos Federal e Estadual. O orador agradeceu ao Exmo. Sr. Aloysio da Costa Chaves por ter indicado seu nome para a Presidência desta Casa, e disse da sua aspiração em dar um melhor assessoramento aos Srs. Deputados, para o bom desempenho de suas funções nesta Casa. O Sr. Presidente suspendeu a Sessão por quinze minutos para a confecção da presente Ata. Estiveram presentes os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gérson Péres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Oséas Silva, Osvaldo Melo, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em primeiro de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. LIDA EM 1.º|02|75.

aa) Sr. Dep. VICTOR PAZ
Presidente.
Sr. Dep. CÉLIO SAMPAIO
1.º Vice-Presidente.
Sr. Dep. EVERALDO MARTINS
2.º Vice-Presidente.
Sr. Dep. ZENO VELOSO
1.º Secretário.
Sr. Dep. FLAVIO CEZAR FRANCO
2.º Secretário.
Sr. Dep. LUCIVAL BARBALHO
3.º Secretário.
Sr. Dep. SANTANA COSTA
4.º Secretário.

aa) Sr. Dep. VICTOR PAZ
Presidente.
Sr. Dep. CÉLIO SAMPAIO
1.º Vice-Presidente.
Sr. Dep. EVERALDO MARTINS
2.º Vice-Presidente.
Sr. Dep. ZENO VELOSO
1.º Secretário.
Sr. Dep. FLAVIO CEZAR FRANCO
2.º Secretário.
Sr. Dep. LUCIVAL BARBALHO
3.º Secretário.
Sr. Dep. SANTANA COSTA
4.º Secretário.

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

PORTARIA N. III/75

O Desembargador Raymundo Helio de Paiva Mello, na qualidade de Corregedor Geral da Justiça e no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, são suscetíveis de correção, mediante reclamação da parte ou do Órgão do Ministério Público, as omissões do Juiz e os despachos incorríveis por ele proferidos que importem em inversão do processo ou resultado de erro de ofício ou abuso de poder. (Resolução do T.J.E. n. 7, artigo 438);

Considerando que, é atribuição do Corregedor, ressalvada a do Egrégio Tribunal de Justiça, receber e solucionar reclamações contra Juizes, serventuários e empregados da Justiça;

Considerando que, essa competência está expressa no capítulo II, do título IV, da Resolução n. 7;

Considerando que, a regra geral é a parte formular a reclamação através de Advogado, mas em casos especiais

tem-se admitido o procedimento direto do interessado, quando não se tratar de matéria processual em que a reclamação depende de anterior pedido de reconsideração (Capítulo VI, título IX, da Resolução n. 7);

Considerando que, o procedimento direto do interessado não ofende a sistemática do Código Judiciário, eis que, em certos casos o Corregedor pode agir "ex-officio";

Considerando, finalmente, qualquer que seja o fim perseguido pela reclamação, ela deve ser fundamentada e ouvido o reclamado,

RESOLVE:

Art. I — A reclamação, nos termos do art. 5438 e seguintes da Resolução n. 7, de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça, será formalizada em petição fundamentada e firmada pelo procurador judicial da parte

Art. II — O disposto no artigo I não impedirá que, em casos especiais, não dependentes de prévio pedido de

reconsideração em processos, salvo se a reclamação for contra o próprio procurador judicial, a parte possa diretamente pleitear providências desta Corregedoria.

Nesta hipótese, poderá fazê-lo em formulário fornecido gratuitamente pela Corregedoria.

Art. III — O reclamado será sempre ouvido sobre o alegado pelo reclamante, salvo se, pela natureza do caso, for evidente que a reclamação se tornaria ineficaz pelo cumprimento desta exigência.

Art. IV — O Corregedor não despachará a reclamação que não estiver protocolada nem tomará conhecimento da formulada verbalmente.

Art. V — A Escrivã Privativa competirá fornecer os esclarecimentos solicitados pela parte.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de fevereiro de 1975.

Des. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL EDITAL — HASTA PÚBLICA

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara, resp. pl. 3a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 31 (trinta e um) de março próximo, às 10:00 horas, no Palácio da Justiça, 3.º andar, nesta Capital, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido principal e demais despesas decorrentes da Ação Executiva proposta por Oka Neiva S/A. — Indústria e Comércio, empresa estabelecida em São Luiz do Maranhão, contra Óleos do Pará S/A. — OLPASA, com sede à Rodovia Artur Bernardes s/n. a saber:

TERRENO de forma regular localizado à Rodovia Artur Bernardes, medindo 76,20 metros de frente por 193,30 metros de fundos, contendo uma guarita em alvenaria, coberta com telhas de fibro

cimento, servido por uma porta de madeira, rodeada por 3 (três) janelões de madeira e vidro, piso em mosaicos, revestimentos externos em azulejos de cor amarela, contendo em seu interior (1) um sanitário, também em pisos mosaicos. Construção em Alvenaria, com dois (2) pavimentos, cobertura em telhas de brasilite, armação metálica, coberta com telhas de fibro cimento, que serve para abrigar veículos, cobrindo uma área de aproximadamente 10.00 metros por 20.00 metros com piso de concreto. Galpão com estrutura metálica, sem paredes na frente e lateral esquerda, com piso em concreto armado; Construção em alvenaria, coberta com telhas de fibro cimento, com paredes na frente e nos fundos, local onde estão localizados uma caldeira e dois tanques de metal; Construção com estrutura em madeira, coberta com telhas de fibro cimento, sustentada por oito pilares em alvenaria, piso de concreto, local de separação de sementes; Construção em alvenaria e concreto, coberta de telhas de fibro cimento, com uma divisão em alvenaria e vidro, aos fundos com entrada pela lateral direita, uma sala onde funciona o ambulatório, tendo ao lado dois sani-

tários: Construção em alvenaria, coberta com lages de concreto onde estão localizados os motores auxiliares da fábrica; Construção térrea em alvenaria, coberta com telhas Brasilite, constituída de dois salões e quatro sanitários; Construção em madeira, com telhas de barro comum, piso em cimento; Trapiche em madeira de lei, reforçado com atrações de ferro; Caixa para água, em alvenaria, com capacidade para quarenta mil litros, com acesso por escada de ferro. Avaliados em Cr\$ 1.856.000,00 — (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), registrado no Cartório de Imóveis do 2.º Ofício, às fls. 43v. do livro 3-S. sob o n. 25.272, em nome da firma executada. Não havendo licitante, o bem será levado a Leilão no dia 11 de abril, no local e hora da primeira. Quem pretender arrematá-lo deverá comparecer ao local, dia e hora designados, a fim de dar seu lance. O comprador pagará o preço de sua arrematação e as custas previstas em lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente para publicação, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Maria Diva

Barata da Rocha Bastos, Escrivã Vitalícia, mandei datilografar e subscrevo.

Maria Lúcia Caminha Gomes

Juiza de Direito da 4a. Vara,
resp. p| 3a. Vara.

(Ext. — Reg. n. 714 — Dia 22.2.75)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e sete (27) do mês corrente (fevereiro) de 1975, às onze (11) horas, no Palácio da Justiça à porta da sala de audiências da Nona Vara, irá à público pregão de venda e arrematação, em edital de praça na ação de execução movida por Peres Sanches & Cia. Ltda., contra: — São José de Ribamar — Industrial e Cabotagem Ltda. e Clóvis Ferreira Jorge, o seguinte bem constante de:

1) TERRENO — 1.1. — Localização: — Avenida Generalíssimo Deodoro 1.1.1. — Estado: Pará — 1—1.2— Cidade: Belém—1.1.3— Situação: Trêcho compreendido entre as ruas Conceição e Timbiras, com fundos projetados para a travessa Quintino Bocaiuva. 1.2—HISTORICO — Terreno de forma irregular tendo duas (2) barracas de madeira de lei, cobertas de telhas tipo barro comum, em precaríssimo estado de conservação, local este de péssimo acesso para pedestre e veículos, como também é quase totalmente alagadiço, e uma pequena parte em terra firme. — 2) INFORMAÇÕES TÉCNICAS — 2.2.1 — Serviços públicos; atendido por todos — 2.2.2. Configuração: poligonal irregular. 2.2.3 — Solo Compressível — 2.2.4 — Topografia: abaixo da grade da rua. — 2.2.5. Dimensões: — Frente — 108,00ms; — L — Direito — 150,00ms; — L. esquerda — 127,00ms — Fundos — 110,00ms. 2.2.6. Área: — 16.200,00ms² — 3) AVALIAÇÃO — Na avaliação do terreno, utilizar-se-á à harmonica de Janet: — Vt=Vo. Tf=2. A. T—A + P. T — Sendo: — Vt=2. a. T—A + P. T — Onde: — Vt = 5.300,00. 2.16.200,00. 108,00 — 16.200,00 + 36,00. 108,00 — Vt = 5.300,00. 3.499.200,00 — 20.080,00 — Vt = 5.300,00. 174,26 — Vt = 923.578,00: 2/3 — Vt = 615.718,66 — Importa o presente Laudo de Avaliação na quantia de Cr\$ 615.718,66 (Seiscentos e quinze mil setecentos e dezoito cruzeiros e sessenta e seis centavos).

Caso não haja comprador para o bem praceado pelo preço consignado na avaliação, o mesmo será levado a leilão no dia vinte e um (21) do mês próximo

março de 1975, às onze (11) horas, no mesmo local, a quem mais de.

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à àbanca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmenot, escrevente — juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(T. n. 22675 — Reg. n. 724 — Dia: 22.02.75).

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Humberto de Castro, MM. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Adil Salgado Vieira, 8º Promotor Público em substituição, foram denunciados Fernando Antônio dos Santos, mais conhecido por "Wanderléia", de identidade e residência desconhecidas, em lugar incerto e não sabido e "Diabinho", brasileiro, estado civil, profissão e residências ignorados e outros como incurso nas sanções punitivas do artigo 157, § 2º, I, II do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados, sob pena de revella, compareçam a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data de publicação deste, a fim de serem interrogados pelo crime de roubo do qual são acusados sob as penas da Lei. Cumpra-se. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 4a. Vara Penal da Comarca da Capital, em Belém — Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã criminal, o datilografei e subscrevi.

HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca da Capital

(G. — Reg. n. 494)

PROTESTO DE LETRAS

—EDITAL—

Faço saber por este edital a CONVENIEM — Construç. e Vendas de Imóveis S/A., ECCIR — Incorporadora e Administradora S/A., PLAVEN — Planejamento e Vendas S/A., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco América do Sul S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento as cinco (5) parcelas do Contrato de Empréstimo em Conta Corrente, nos valores de Cr\$ 243.892,20 — Cr\$ 183.578,04 — Cr\$ 34.136,32 — Cr\$ 272.146,71, valor total de duas parcelas, vencidas em 5.2.75 — 4.1.75 — 30.1.75 — 30.1.75 — 5.2.75 por Vv. Ss. não pagas, a favor do Banco América do Sul S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas parcelas do contrato de Empréstimo em Conta Corrente, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1975.

Isa Veiga de M. Correa

Oficial do Protesto de Letras

1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 711 — Dia 22.2.75)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CAMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 28 de fevereiro para julgamento do seguinte feito.

Apelação Penal de Cametá

Apte.: A Justiça Pública

Apdo.: Socigenes Tavares da Silva (Dr. Ney de Parijós — Defensor Dativo)

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 21 de de fevereiro de 1975

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 527)

CARTÕES DE VISITAS

Confeccionamos vários modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
com prazo de 5 (cinco) dias

O Dr. ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. JCJ de Belém:

FAZ SABER a quantos virem o presente edital, e em especial a firma TOPLANC, domiciliada em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo n. 1a. JCJ - 355/74, em que é reclamante Pedro da Costa Ferreira, que pelo presente fica a citada firma notificada do cálculo realizado pela Secretaria da Junta nos autos do processo em questão, e que fixa em Cr\$ 1.664,24 (hum mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos), o devido de principal, e Cr\$ 118,78 (cento e dezoito cruzeiros e setenta e oito centavos), o devido em custas, pelo que tem a firma TOPLANC supra mencionada o prazo de cinco (5) dias para se manifestar sobre os cálculos.

Belém, 14 de fevereiro de 1975. Eu, Aná Diniz, Téc. Jud. 6, subscrevi. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 473)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
com prazo de 5 (cinco) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Francisco de Jesus Barbosa, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1a. JCJ - 1110/74, em que é reclamada EMPEC, LTDA., a comparecer à Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3.º bloco - 2.º andar, no prazo de cinco dias e falar sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, Belém, 13 de fevereiro de 1975. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. N-6, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 474)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
com prazo de 5 (cinco) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. João Silva Lima, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1a. JCJ-896/74, em que é reclamada Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A. a comparecer nesta Secretaria, no prazo de cinco (5) dias e falar sobre os cálculos elaborados pela Secretaria nos autos do referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3.º bloco - 2.º andar. Em catorze de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. N-6, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 484)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Aldenor Marques de Oliveira e Oficina Guajará, residentes em lugares incertos e não sabido, reclamante e reclamado no processo n. 1a. JCJ-329/74, para ciência da decisão proferida por esta Primeira Junta em audiência do dia 21.01.75 às 17,15 horas, e cujo inteiro teor é o seguinte:

"Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada Oficina Guajará, a pagar ao reclamante, Aldenor Marques de Oliveira, a quantia de Cr\$ 694,11, a título de gratificação de Natal (Cr\$ 62,49), férias proporcionais (Cr\$ 41,66), salário retido (Cr\$ 529,96) e depósito do FGTS (Cr\$ 60,00), este na conformidade do artigo 34, do refungats (cód. 14), além da parcela ilíquida de anotação da carteira de trabalho, com os elementos constantes da inicial, tudo nos termos da fundamentação. Fica o valor da presente condenação sujeito à atualização pela correção monetária, na forma da lei. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, na quantia de Cr\$ 61,22".

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Concilia-

ção e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3.º bloco - 2.º andar. Belém, 17 de fevereiro de 1975. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. N-6, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 483)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Manoel Henrique Bouth Filho, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do processo n. 1a. JCJ-373/73 e anexo, em que são reclamantes-exequentes Adelino Jorge Pantoja e outro, para ciência de que foi realizada a penhora numa camionete Kombi, na cor gelo, chapa AB-5447, ano de fabricação 1966, com motor de número B357040, para garantia da dívida no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I n. 750, 2.º bloco, 2.º andar.

Belém, 18 de fevereiro de 1975. Eu, Filomena M. J. Chaves, Aux. Jud. Nível 5, datilografei o presente. E eu, Cirene A. O. Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 482)

2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados os Srs. Morel da Silva Nascimento Filho, Mariano de Souza Lima e Manoel Dias Sampaio, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverão se manifestarem sobre o Ofício de fls. 57, referente ao processo n. 2a. JCJ-886/72 e anexos, em que são reclamantes e é reclamada Sociedade Franco Brasileira - Franbrasil, no prazo de 5 (cinco) dias.

Secretaria da 2ª. JCJ de Belém, 13 de fevereiro de 1975.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria
(G. — F. n. 460)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Construções Técnicas Ltda. — Constr. tec., onde quer se encontre, para ciência da decisão proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a JCJ — 1.215/74, em que é reclamante Adão Júlio da Silva, cujo o teor é o seguinte: Resolve a MM. 2a JCJ de Belém, à Unanimidade, Julgar a Presente Reclamação Procedente em Parte, Para Condenar a Reclamada Construtec — Construções Técnicas Ltda., a Pagar ao Reclamante Adão Júlio da Silva; Av. Prévio — Cr\$ 295,20; Férias — Cr\$ 196,80; Gratificação de Natal 73 — Cr\$ 80,00; Grat. de Natal 74 — Cr\$ 221,40; Indenização com o prejudicado 20 — Cr\$ 319,80, no total líquido de Cr\$ 1.113,20 Além de Adicional Noturno a Ser Apurado Em Liquidação de Sentença. Improcedente as Parcelas de Horas Extras Após Transitado Em Julgamento a Presente Decisão a Secretaria Anotará a Carteira de Trabalho do Autor Com Data de Saída em 30 de agosto de 74. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 97,58, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em Cr\$ 1.300,00 e pelo reclamante na quantia de Cr\$ 30,00 calculada sobre a parcela calculada improcedente arbitrada em Cr\$ 1.300,00 das quais ficam isento na forma da Lei. Juros e Correção Monetária na Forma da Lei. A Reclamada Deve Ser Notificada Desta Decisão Através de Edital". Outrossim, fica ciente, que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Pará, aos quatro dias de fevereiro de 1975. Eu, Marileia Conde, Auxiliar Judiciário datilografel. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

(G. Reg. n. 507)

3a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

PORTARIA N. 02/75 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Resolve designar a Técnica Judiciária TRT-2a. — AJ — 021.7. Chefa da Seção de Arquivo Geral — TRT — 8a. — DAF — 111.1. Alice Barreiros Dias, a disposição desta Junta, para substituir a Chefa de Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Maria das Mercês Netto Pereira no período de 12.02 a 12.04 do corrente ano, no impedimento desta, por motivo de licença especial.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravata, Juiz Vice-Presi-

dente do TRT da 8a. Região, em data de 13 de fevereiro de 1975, conforme despacho no Processo TRT P-116/75.

JOSE LANCRY

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a JCJ de Belém
(G. Reg. n. 508)

Processo n. 3a. JCJ — 652/72.

Exequente: Alexandre Farias Alfaia.
Executado: Alvaro da Conceição Barbosa.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Alexandre Farias Alfaia, com endereço incerto e não sabido, exequente no processo n. 3a JCJ-652/72, em que Alvaro da Conceição Barbosa é executado, para dizer no prazo de quarenta e oito (48) horas se desiste do pagamento ou se deseja continuar na execução movida contra o reclamado acima mencionado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 13 de fevereiro de 1975.

Alice Barreiros Dias

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 459)

Processo n. 3a. JCJ-1.048/74 e Anexos.

Reclamante: José Pereira Monte e outros.

Reclamado: Parquet do Pará S/A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Parquet do Pará S/A., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3a. JCJ - 1.048/74 e Anexos, em que são reclamantes José Pereira Monte e outros, para no prazo de cinco (5) dias, manifestar-se sobre os cálculos de juros e correção monetária, efetuados pela Secretaria desta Junta, no processo acima mencionado, na importância de Cr\$ 11.301,18, sendo Cr\$ 10.964,40 de principal e Cr\$ 336,78 de custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 13 de fevereiro de 1975.

Alice Barreiros Dias

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 459)

Processo n. 3a. JCJ — 119/75

Reclamante: Antônio Felix da Silva
Reclamada: Galera de Soure (Severino Silva)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado o Senhor Antônio Felix da Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ — 119/75, em que é reclamada Galera de Soure (Severino Silva), para comparecer perante a

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 4o. andar, a fim de depositar no prazo de quarenta e oito (48) horas o endereço correto da reclamada acima mencionada.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 12 de fevereiro de 1975.

Alice Barreiros Dias

Chefa de Secretaria, em substituição
(G. Reg. — n. 458)

Processo n. 3a. JCJ-961/74 e anexo.
Reclamante: Ercio de Oliveira Brelaz e outro.
Reclamado: EMPEC Ltda..

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Ercio de Oliveira Brelaz, com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, número setecentos e cinquenta, 4.º andar, no dia 10 (dez) de março próximo, às 17,00 (dezesete) horas, para contestação do processo de reclamação n. 3a. JCJ-961/74 e anexo, em que é reclamado EMPEC Ltda..

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 12 de fevereiro de 1975.

Alice Barreiros Dias

Chefa de Secretaria, em substituição

(G. — Reg. n. 457)

Processo n. 3a. JCJ-856/74.

Exequente: Fazenda Nacional.

Executado: José Euclides da Costa Abreu.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. José Euclides da Costa Abreu, com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 120,26 (cento e vinte cruzeiros e vinte e seis centavos), correspondente as custas processual e de citação devida nos termos da audiência do dia 12.11.74, do processo n. 3a. JCJ — 856/74, em que Haroldo Franco — Gráfica Flamengo Editora é reclamado, Fazenda Nacional, exequente e José Euclides da Costa Abreu, executado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos catorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Descartes Araújo, datilografel. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe de Secretaria, subscrevi.

José Lancry

Suplente de Juiz do Trabalho
Presidindo a 3a. JCJ de Belém

4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado a firma M. T. Fonseca, reclamado no Processo n. 4a. JCJ-1.127/74, em que é reclamante, Marilza Corrêa Pimentel; a fim de tomar ciência da penhora efetuada em: "Uma Máquina Datilografia, marca "Olivetti, Linha 88", número A491393, com 320 espaços, cor cinza, no estado, em 21.01.75, dentro do prazo de cinco (5) dias, na Secretaria desta MM Junta.

Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Ivani da Silva Siqueira, Aux. Jud. AJ-022.5, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 463)

5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citado Teodomiro Freitas Moraes, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 116,24 (cento e sesses cruzeiros e vinte e quatro centavos), correspondente às custas processuais e de execução do processo n. 5a. JCJ - 191/74, em que é executado, sendo exequente a Fazenda Nacional, nos termos da decisão prolatada por esta Junta, em audiência de 28 de maio de 1974, do seguinte teor: "Resolve esta Junta, unanimemente, julgar totalmente improcedente a presente reclamatória, por falta de provas. Custas pelo reclamante, sobre Cr\$ 1.300,00 na quantia de Cr\$ 95,40". Resumo: Custas processuais Cr\$ 95,40, cusats de execução Cr\$ 20,84; total a depositar Cr\$ 116,24.

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra-se na forma da lei. Belém, 7 de fevereiro de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 446)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada Lopes Engenharia Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, para tomar ciência de que no processo n. 5a. JCJ-244/74, em que é executada, sendo exequente João Portilho de Melo, foi lavrado o seguinte Auto de Penhora: "Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1975, no Depósito desta Justiça onde fui vindo eu, oficial de Justiça da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. 31, passado a favor de João Portilho de Melo contra Lopes Engenharia Ltda., para pagamento da importância de Cr\$ 261,94; não tendo o executado no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão de fls. efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi, depois de preenchidas as formalidades legais à penhora em 2 (duas) estantes de aço, na cor cinza, com seis prateleiras; 3 (três) cadeiras em madeira compensada, com pernas de ferro cromado; (três) 3 cadeiras de madeira compensada simples, marca cimo; 1 (uma) cadeira em pau acapú, com assento em ripas e o encosto móvel; (um) 1 arquivo de aço, marca confiança, com quatro divisões, digo, gavetões, na cor cinza; 2 (duas) carteiras em madeira de lei, na cor escura com três gavetas em cada lado e uma central, sem marca visível; 1 (uma) régua própria para serviços de engenharia, marca tridente, em plástico, madeira e fórmica, na cor escura, todos os objetos no estado, tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas, acrescidos até final. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino. a) João Zoghbi Barata, Oficial de Justiça".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 447)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada Franbrasil, que se encontra em lugar incerto e ignorado, para tomar ciência de que no processo n. 5a. JCJ-426/74, em que é executada, sendo exequente Pedro Paulo da Fonseca, foi lavrado o seguinte Auto de Penhora: "Aos trinta dias do mês de janeiro de 1975, na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 359, 4.º andar, apt.º 402, onde fui vindo eu, Oficial de Justiça da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. 33, passado a favor de Pedro Paulo da Fonseca, contra Franbrasil, para pagamento

da importância de Cr\$ 273,95; não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão de fls., efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi, depois de preenchidas as formalidades legais à penhora em 1 (um) apartamento coletado na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n. 359, 4.º andar, n. 402, de frente para a rua acima mencionada, possuindo a área em sua totalidade, aproximadamente 100 metros quadrados, tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas, acrescidos até final. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino. a) João Zoghbi Barata, Oficial de Justiça".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 444)

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citado José Rodrigues Chaves, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 66,80 (sessenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), correspondente às custas processuais e de execução do processo n. 5a. JCJ — . . . 1037/73, em que é executado, sendo exequente a Fazenda Nacional, nos termos da decisão prolatada por esta Junta, em audiência de 20 de agosto de 1974, do seguinte teor: "Verificou a Presidência constar do bojo dos autos, às fls. 56, um pedido de desistência por parte do reclamante, em virtude de haver conciliado com a reclamada. No citado pedido de desistência consta a assinatura da reclamada, abaixo da do reclamante, o que comprova que está de acordo com o pedido. Por esta razão, a Junta homologou, digo, homologa a presente desistência, para que produza seus jurídicos efeitos, condenando o desistente às custas de Cr\$ 45,90 sobre o valor do acordo, que é de Cr\$ 500,00. Resumo: Custas processuais Cr\$ 45,90, custas de execução Cr\$ 20,90, total a depositar Cr\$ 66,80.

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra-se, na forma da Lei. Belém, 7 de fevereiro de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 445)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada Lopes Engenharia Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, para tomar ciência de que no processo n. 5a. JCJC - C.P. 28/74, em que é executada, sendo exequente Antonio Ramos Barbosa, foi lavrado o seguinte Auto de Penhora: "Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1975, no Depósito desta Justiça onde fui vindo eu, Oficial de Justiça da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. 16, verso anverso, passado em favor de Antonio Ramos Barbosa contra Lopes Engenharia Ltda., para pagamento da importância de Cr\$ 2.468,30; não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão de fls., efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi, depois de preenchidas as formalidades legais, à penhora em 2 (duas) estantes de aço, na cor cinza com seis prateleiras; 3 (três) cadeiras em madeira compensada, com pernas de ferro cromado; 3 (três) cadeiras de madeira compensada simples, marca cimo; 1 (uma) cadeira em pau acapú, com assento em ripas e o encosto móvel; 1 (um) arquivo de aço, marca confiança, com quatro gavetões, na cor cinza; 2 (duas) carteiras em madeira de lei, na cor escura, com três gavetas em cada lado, e uma central, sem marca visível; 1 (uma) régua própria para serviços de engenharia, marca tridente, em plástico madeira e fórmica, na cor escura, todos os objetos no estado, tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas, acrescidos até final. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino. a) João Zoghbi Barata, Oficial de Justiça".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 442)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada Lopes Engenharia Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, para tomar ciência de que no processo n. 5a. JCJ-996/73, em que é executada, sendo exequente Dionísio Ferreira da Silva, foi lavrado o seguinte Auto de Penhora: "Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1975, no Depósito desta Justiça onde fui vindo eu, Oficial de Justiça da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de

Belém, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. 34, passado a favor de Dionísio Ferreira da Silva contra Lopes Engenharia Ltda., para pagamento da importância de Cr\$ 1.092,00; não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão de fls., efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi, depois de preenchidas as formalidades legais, à penhora em 2 (duas) estantes de aço, na cor cinza com seis prateleiras; 3 (três) cadeiras em madeira compensada, com pernas de ferro cromado; 3 (três) cadeiras de madeira compensada simples, marca cimo; 1 (uma) cadeira de pau acapú, com assento em ripas e o encosto móvel; 1 (um) arquivo de aço, marca confiança, com quatro gavetões, na cor cinza; 2 (duas) carteiras em madeira de lei, na cor escura, com três gavetas em cada lado, e uma central, sem marca visível; 1 (uma) régua própria para serviços de engenharia, marca tridente, em plástico madeira e fórmica, na cor escura, todos os objetos no estado, tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas, acrescidos até final. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino. a) João Zoghbi Barata, Oficial de Justiça".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 443)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital fica notificado Super Mercado Mercantil São José, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 5a. JCJ-1083/74, em que é reclamante Josué Vieira (menor), para ciência da decisão proferida por esta Junta, do seguinte teor: "Resolve esta Junta, unanimemente, julgar a ação procedente em parte, e condenar Super Mercado Mercantil São José, a pagar ao reclamante Josué Vieira, com assistência da Procuradoria Regional do Trabalho, a quantia de Cr\$ 882,20, a título de aviso prévio, gratificação natalina, férias proporcionais e salários retidos em dobro, além do que for apurado em liquidação de sentença por cálculos da secretaria, a título de repouso remunerado, e depósitos do FGTS, improcedente a parcela de INPS, por falta de amparo legal. Transitada em julgado a presente decisão se for o caso, a secretaria anotará o contrato de trabalho do autor; na sua carteira profissional, comunicando o fato às autoridades competentes. Ao valor total da

reclamatória, acresçam-se juros e correção monetária. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 72,51, sobre a condenação líquida, mais Cr\$ 38,52, sobre 400 cruzeiros, arbitrados para as parcelas ilíquidas deferidas, e pelo reclamante, na quantia de Cr\$ 30,00 sobre 300 ditos, arbitrados para a parcela ilíquida indeferida, das quais fica isento na forma da lei". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário - AJ - 021-6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 485)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado Miguel Freitas Magno, que se encontra em lugar incerto e ignorado, para tomar ciência de que no processo n. 5a. JCJ-398/74, em que é executado, sendo exequente Walmore da Rocha Filho, foi lavrado o seguinte Auto de Penhora: "Aos trinta dias do mês de janeiro de 1975, na Passagem Rosa Lemos (Passagem das Flores), n. 46, onde fui vindo eu, Oficial de Justiça da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. 63, passado a favor de Walmore da Rocha Filho contra Miguel Freitas Magno, para pagamento da importância de Cr\$ 6.043,81; não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão de fls. 64, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi, depois de preenchidas as formalidades legais, à penhora em 1 (um) terreno edificado com aproximadamente 5,00 metros de frente por 18,00 metros de fundos, possuindo uma casa de madeira com os seguintes compartimentos: sala, quarto, corredor, cozinha e na parte superior um sótão, tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas, acrescidos até final. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino. a) João Zoghbi Barata, Oficial de Justiça - avaliador.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

V I S T O:

O JUIZ:

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 486)